



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 28/21

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 947/21) - Aprovação da ata n.º 27

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 967/21) - Criação dos serviços do Município de Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal

Ponto 3 (ASS. 978/21) - Criação da estrutura flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 4 (ASS. 1103/21) - AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP – T-22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA - SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

Ponto 5 (ASS. 1131/21) - Ajuste Direto n.º 144/2021, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 6 (ASS. 1101/21) - Voto de pesar à trabalhadora Maria do Céu Caetano Louro

Ponto 7 (ASS. 1108/21) - Voto de pesar - Elvira Portela Mendes Pereira

Ponto 8 (ASS. 1109/21) - Voto de pesar - Luis Alexandre Sousa Gameiro

Ponto 9 (ASS. 1111/21) - Voto de pesar - Maria Isabel Almeida Silva Serrano

Ponto 10 (ASS. 1112/21) - Voto de pesar - Fernanda Maria Santos Ferreira

Ponto 11 (ASS. 1130/21) - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras e intercategorias

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 12 (ASS. 1110/21) - Bolsas de Estudo - Ensino Superior 2021/2022 – Atribuição

Ponto 13 (ASS. 1123/21) - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2021/2022

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 (ASS. 1107/21) - Anulação das guias de receita n.ºs 10263/21, 11475/21 e 17317/21- Venda de artigos no Castelo de Leiria

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 15 (ASS. 1104/21) - Processo n.º T – 51/2018 – Empreitada para a "Requalificação da Variante da

Caranguejeira (1.º Troço) e Criação de um Corredor Pedonal– Revisão de Preços Definitivo

Ponto 16 (ASS. 1105/21) - Processo n.º T-102/2020 – Empreitada para a “Requalificação Viária da Rua Cónego Lacerda e Rua Cónego Amílcar – Santuário dos Milagres” – Prorrogação de Prazo.

Ponto 17 (ASS. 1106/21) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 5 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia” – Prorrogação de Prazo.

Ponto 18 (ASS. 1127/21) - Processo n.º T 29/2018 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE AMOR, BIDOEIRA DE CIMA, MILAGRES, REGUEIRA DE PONTES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA – LOTE 2 - REVISÃO PREÇOS DEFINITIVA.

Ponto 19 (ASS. 1128/21) - Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativo a empreitadas e projetos do Município.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 20 (ASS. 1124/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 21 (ASS. 1126/21) - Anulação de guia de receita

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 22 (ASS. 1098/21) - Atribuição de Auxílios à Collippo - Associação Juvenil - PRO Leiria

Ponto 23 (ASS. 1099/21) - Apoio financeiro à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria - Investimento

Ponto 24 (ASS. 1102/21) - Auxílio financeiro pontual à Cáritas Diocesana de Leiria

Ponto 25 (ASS. 1129/21) - Protocolo de Cedência do Edifício da Escola da Loureira – União de Freguesias de Santa Catarina Serra e Chainça – dilação da vigência

Ponto 26 (ASS. 1136/21) - Procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 27 (ASS. 1113/21) - Parceria com os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria para a realização do “1.º Torneio eSports Politécnico de Leiria” da FADU.

Ponto 28 (ASS. 1119/21) - Atribuição de máscaras sociais aos estabelecimentos de ensino do Concelho de Leiria

Ponto 29 (ASS. 1118/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (4.ª fase). Retificação do ato administrativo.

Ponto 30 (ASS. 1120/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (5.ª fase)

Ponto 31 (ASS. 1121/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 32 (ASS. 1122/21) - Apoio ao Centro Popular e Recreativo A-do Barbas para a realização do “30º Grande Prémio de Atletismo Memorial Fernando Figueiredo” – Ratificação de Despacho.

Ponto 33 (ASS. 1146/21) - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, aos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Leiria.

Ponto 34 (ASS. 1151/21) - Atribuição de auxílios não financeiros às Escolas e Jardins de Infância no âmbito do Leiria Natal 2021

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Ponto 35 (ASS. 1114/21) - INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 UNIDADES PEQUENAS DE PRODUÇÃO FOTOVOLTAICA

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 36 (ASS. 1125/21) - FEIRA DE “LEVANTE” DE LEIRIA / Suspensão temporária do funcionamento nos dias 22, 25 e 29 de janeiro de 2022 - Final Four Allianz Cup 2021/2022.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 37 (ASS. 1116/21) - Apoio pontual à Associação dos Amigos da Secção dos Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 38 (ASS. 1132/21) - Alteração do Plano de Intervenção da Praia do Pedrógão (PP33) – Anexo IV do CMLeiria/Ata n.º 28/21, de 14 de dezembro

Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro

Ponto 39 (ASS. 1133/21) - Alteração do Plano de Intervenção da Praia do Pedrógão (PP33) e da Praia o Pedrógão Sul (PP34) – Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

Ponto 40 (ASS. 1135/21) - Projeto-piloto "RecicLar"

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que dezembro era um mês de iluminação e diversões alusivas ao Natal e as autarquias investiam milhões de euros para assinalar a época. Neste seguimento, o Polígrafo consultou o portal Base, onde estava centralizada a informação sobre os contratos celebrados pelo Estado, e Leiria era a cidade mais gastadora este ano, nestes últimos dias Leiria andava na boca do mundo, como sendo a cidade mais gastadora este ano, no que concerne às decorações e diversões de Natal. Questionou quais eram as vantagens para o concelho de Leiria e se seria necessário continuar com estes exageros galopantes.

Mais questionou a razão pela qual as iluminações estavam ligadas toda a noite, propondo que se desligassem durante parte da noite, pela poupança necessária e exemplo a dar na dimensão ambiental.

Disse que a maioria das cidades optou por suspender o fogo-de-artifício de final de ano, contudo Leiria não optou por o fazer, pelo que perguntou quais foram os critérios para Leiria o manter.

A Senhora **Vereadora Catarina Louro** respondeu às observações efetuadas pelo Senhor Vereador Álvaro Madureira, lendo um texto para o efeito, cujo o teor se transcreve:

«Leiria Natal 2021

- 1) A preparação do Natal de 2021 começou ainda durante no Verão, procurando acautelar todas as dificuldades de contratação naturais no decurso de umas eleições autárquicas; Independentemente de quem ganhasse as eleições, foi nossa intenção deixar, pelo menos, a situação da iluminação e da logística acauteladas para não penalizarmos Leiria por causa das eleições; Fizemo-lo acreditando que passaríamos uma quadra com preocupações em termos de saúde e segurança, com as restrições associadas, mas sem as limitações de circulação.
- 2) Gestão transparente, sendo que a contratação é sempre feita pela CML, estando todos os contratos disponíveis na plataforma.
- 3) Por outro lado, não há surpresa. O valor sempre foi tornado público e sempre assumimos, desde o início, que rondaria os 500.000€. Uma estimativa que engloba logística, produção, iluminação e animação.
- 4) A notícia da SIC é feita com base no que estava no portal em determinada data, o que não quer dizer que estejam lá todos as contratações realizadas para o Natal. **Não é o reflexo da realidade, mas a fotografia do momento.**
- 5) Além de que nem todas as contratações que são feitas no país estão na plataforma com associação direta aos municípios e nem todas são feitas pelos municípios (empresas municipais, associações comerciais, ...)

Porto 394.000€ em iluminação; em 2017, Lisboa já investia no natal 650.000€

- 6) Em termos de despesa, de notar também que, por uma gestão mais eficientes, parte da despesa das tendas, tem que ver com a Taça da Liga e com a abertura da Cidade Europeia do Desporto, que decorrerão em janeiro e início de fevereiro de 2022.
- 7) aumentámos despesa também face aos anos anteriores precisamente para dar resposta à pandemia, garantindo todas as condições de segurança e saúde; temos mais seguranças para controlo de acessos e lotação dos espaços; mais pessoas da higienização dos equipamentos; mais monitores para assegurarem distâncias e cumprimento de regras.
- 8) Por outro lado, e muito importante, temos de ter presente a necessidade de oferecer um momento de magia e espírito natalício à população, especialmente num contexto tao duro como o que estamos a viver.

- 9) O investimento na iluminação e na animação é **fundamental para ajudar o comércio** local que tem no período natalício uma das épocas mais importantes em termos de receita. Aliás, a própria ACILIS, entidade que representa os comerciantes, e que tem vindo a ser envolvida em todas as ações nesta área precisamente por reconhecermos a importância da sua atuação neste campo, também é da opinião que "as vendas de Natal são o principal pico de vendas do comércio, que assumem um peso muito significativo na sustentabilidade económica das empresas dos vários setores, do comércio, restauração, turismo e serviços do concelho".
- 10) Portanto, estamos convictos que este investimento é basilar para estabelecer um equilíbrio entre o comércio no centro da cidade e a força que gravita à volta das grandes superfícies e que é uma ameaça permanente ao comércio tradicional de rua.
- 11) Nós estamos em perfeita sintonia com a ACILIS quando afirmamos que "este ano, talvez mais do que noutros anos, se justifica este investimento, pois devem ser promovidos todos os esforços no sentido de incentivar e fomentar as compras no comércio local, ajudando-o a superar esta enorme adversidade".
- 12) Não temos quaisquer dúvidas que é um evento decisivo para a viabilidade do comércio de rua de Leiria e estamos muito confortáveis com o investimento efetuado pois temos a perceção de que **o retorno para os nossos agentes económicos ronda os 2 milhões de euros, e isto tem um efeito em cadeia importantíssimo para a economia do concelho de Leiria, e para as famílias do concelho de Leiria.**
- 13) Importa ainda referir que estimamos uma receita na ordem dos 100.000€ - entre equipamentos de diversão infantil, espetáculos, pista de gelo e aluguer de espaços de gastronomia.
- 14) Oferecemos os espaços às associações, aos pequenos artesãos e estamos a promover dois dos projetos promotores dos produtos endógenos - como são as brisas do lis e o leitão da Boa Vista. (20.000€)
- 15) Não limitámos os apoios quando a situação era difícil, não o vamos fazer agora numa fase de recuperação.
- 16) E queremos continuar a dar um sinal de esperança aos empresários e comerciantes, mostrando que permanecemos ao lado deles, tal como dos seus funcionários, dos seus fornecedores e das famílias leirienses.

Iluminação nas freguesias:

Essa questão nunca foi levantada, há muitas Juntas que tem iniciativa próprias, mas é uma situação a equacionar no ano que vem.

A nossa aposta tem sido na cidade e na praia do Pedrógão, locais eminentemente turísticos, com ampla oferta de restauração e comércio, mas todas as freguesias são importantes para nós e estamos naturalmente abertos a aumentar em investimento desde que represente mais valias para a população.».

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** clarificou que a preparação do Natal foi efetuada com antecedência, porque independentemente do resultado das eleições ter-se-ia que preparar o Natal e conseguiu-se ter tudo preparado para começar em novembro, com total transparência relativamente aos custos. Estes estavam lançados na BaseGov, na plataforma, não tendo sido utilizada nenhuma Associação nem nenhuma Empresa Municipal para fugir aos custos do Natal, pelo que seria bem possível, que na altura em que foi realizada a consulta à base dados da contratação, Leiria tivesse o maior somatório de despesa comparativamente a outros Municípios.

Mais referiu que se gastou este montante, porque também acreditava que era um investimento, e não um custo, tinha retorno, e a notícia não falou no retorno, estavam associados em receitas perto de 100 mil euros, com a pista de gelo, o carrossel, o comboio, e esta receita não foi contabilizada, bem como a quantidade de pessoas que este tipo de evento atraía à cidade. Contudo, esta nova vaga da pandemia veio prejudicar o Natal e a passagem de ano, e possivelmente o mês todo de janeiro, onde estava prevista a realização da Taça da Liga e outros eventos.

Finalizou, dizendo que a seu ver esta era a maneira mais correta de preparar o Natal. Todavia, não podia acreditar que Leiria fosse o concelho do país que gastou mais dinheiro, porque era irreal, bastava comparar nesta altura com Lisboa ou Porto, era porque se comprou mais cedo do que os outros, porque se lançou todas as aquisições na BaseGov, e não foram utilizadas associações comerciais e empresas municipais para fazer despesas.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que esteve a ouvir os moradores da Rua dos Marinheiros, na União de Freguesias dos Marrazes e Barosa, que afirmaram que tinham a rede de saneamento a passar à frente das suas habitações, há cerca de 20 anos, e a Câmara Municipal não permitia que estivessem ligados à rede pública de saneamento. Perguntou a que se devia a que tal situação persistisse na zona urbana da cidade.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que existia um conjunto de edifícios que não estavam ligados à rede de saneamento, 6 moradias e 2 edifícios, um total de 11 frações, que não estavam ligados à rede de saneamento. A rede de coletor estava executada desde 2006 neste arruamento, no entanto, nunca foi possível fazer a sua ligação gravítica a uma outra rua do outro lado, da rua das Oliveiras, nomeadamente a Rua Manuel do Carmo. No entanto, isto não invalidava que todos estes edifícios não estivessem dotados do sistema unitário de coletor, de esgotos, as chamadas fossas.

Mais referiu que o facto deste conjunto de edifícios não ter a respetiva ligação à rede pública de saneamento, não invalida que os SMAS não estivessem a trabalhar no sentido de arranjar a melhor solução não só para este local, mas para todo um outro conjunto de situações similares, pequenas bolsas que ainda não estavam ligadas à rede de saneamento. Os SMAS estavam a fazer o levantamento dessas situações de forma a avaliar qual seria a melhor solução a implementar para resolver a questão do saneamento, e essas soluções poderiam passar por um ou ramais bombados ou por uma estação elevatória de menor ou maior caudal ou até mesmo pela solução de fossas coletivas.

III - Na sequência da iniciativa Voucher Saúde para ACES Pinhal Litoral, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se os 35 euros disponibilizados aos médicos, em cartão para consumo, seriam suficientes para resolver os problemas estruturais e deficitários que as urgências do Centro Hospitalar de Leiria que padeciam.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que foi uma sugestão do próprio hospital e das reuniões que existiam regularmente com este e com o ACES Pinhal Litoral. O voucher não resolvia o problema da saúde, mas também não era da competência da Câmara Municipal resolvê-lo, também não lhe parecia que fosse fácil resolver um problema que era estrutural.

Mais referiu que o que a Câmara Municipal queria transmitir com esta iniciativa era que os médicos, sobretudo os que trabalhavam na região de Leiria, deveriam ter um reconhecimento, um apoio, um incentivo para se disponibilizarem para fazer urgências, sobretudo aos fins de semana e no período da noite uma vez que os médicos que estavam no hospital não eram suficientes para cobrir toda a afluência que se estava a registar.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 27

DLB N.º 947/21:

Presente a ata n.º 27, referente à reunião ordinária de 30 de novembro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Criação dos serviços do Município de Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Câmara Municipal

DLB N.º 967/21:

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, n.º 5 do artigo 14.º - A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e no n.º 2 do artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **deliberou por maioria**,

com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca de Matos, aprovar, nos exatos termos, a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 09 de dezembro de 2021, em anexo e cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 – Criação da estrutura flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto – Competências da Câmara Municipal

DLB N.º 978/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta para a criação da estrutura flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, cujo teor se transcreve:

“Considerando a necessidade de proceder à reorganização da estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria, maximizando, deste modo, o correspondente desempenho e adequando o seu funcionamento à sua missão, a Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021 na sequência da deliberação tomada em reunião de 16 de novembro do Exmo. Conselho de Administração dos SMAS, aprovou o modelo de organização, a estrutura nuclear, a estrutura flexível, e o número máximo de subunidades orgânicas dos SMAS de Leiria, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A estrutura e organização dos serviços aprovados pela Assembleia Municipal de Leiria, define que a organização interna dos SMAS de Leiria obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por uma unidade orgânica nuclear e por unidades orgânicas flexíveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e que o número máximo de unidades orgânicas flexíveis é de sete.

A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Nestes termos, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria propõe que o Exmo. Conselho de Administração aprove a constituição, e as respetivas atribuições e competências, das seguintes unidades orgânicas flexíveis dos SMAS de Leiria, tendo em conta o número máximo de 7 divisões municipais, fixado pela Assembleia Municipal de Leiria:

1. Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE);

A Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a definição da política financeira dos SMAS de Leiria e promover a respetiva aplicação;
- b) Assegurar funções de Contabilista Público;
- c) Dirigir de forma integrada e coordenada as atividades de relato e controlo financeiro;
- d) Garantir de forma integrada a contratação de bens e serviços e empreitadas necessários à atividade dos SMAS de Leiria e gestão de stocks;
- e) Supervisionar os processos de aquisição, alienação e gestão dos bens móveis e imóveis;
- f) Promover atualização e implementação da norma de controlo interno dos SMAS de Leiria;
- g) Monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do Plano;
- h) Participar na execução de planos e orçamentos anuais, acompanhando de forma dinâmica a sua execução, sugerindo e desencadeando medidas corretivas para os desvios que ultrapassem os limites de tolerância previamente estabelecidos;

- i) Assegurar o normal funcionamento do sistema contabilístico dos SMAS de Leiria;
- j) Fiscalizar a responsabilidade do tesoureiro e demais intervenientes na arrecadação das receitas;
- k) Assegurar a realização dos balanços à tesouraria e reconciliações bancárias;
- l) Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- m) Elaborar um quadro de indicadores de gestão, organizando periodicamente um conjunto de informações que sintetizem os resultados da atividade desenvolvida, de modo que se encontrem disponíveis sempre que solicitados;
- n) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- o) Assegurar a organização do arquivo geral bem como todo o processamento de correspondência;
- p) Garantir os serviços de vigilância e manutenção dos edifícios não sujeitos à exploração;
- q) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da economia e /ou direito e/ou gestão e/ou contabilidade, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

2. Divisão Comercial (DC)

A Divisão Comercial é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a definição da política comercial dos SMAS de Leiria e assegurar a respetiva aplicação;
- b) Assegurar a qualidade dos serviços prestados, nomeadamente das áreas de relação com o cliente, através da manutenção de um núcleo de atendimento apto a desempenhar funções em qualquer área dos SMAS de Leiria;
- c) Garantir o acompanhamento, harmonização e implementação dos procedimentos definidos para a área de atendimento ao cliente;
- d) Monitorizar a satisfação dos Clientes;
- e) Garantir a existência de um plano de Comunicação e Imagem alinhado com os objetivos estratégicos dos SMAS de Leiria;
- f) Coordenar a execução de folhas informativas para os colaboradores e clientes e também toda a comunicação externa com a colaboração das restantes unidades;
- g) Coordenar e controlar todas as estratégias de imagem e comunicação externa, desenvolvidas ao nível das várias unidades orgânicas, no sentido de as enquadrar numa estratégia global;
- h) Promover a implementação, manutenção e melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade, tendo como referência as normas aplicáveis;
- i) Assegurar a elaboração do plano anual de auditorias nas diversas vertentes, nomeadamente, comercial, financeira, administrativa, processos e procedimentos de trabalho;
- j) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Comercial, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do Marketing e/ou Comunicação e/ou Gestão e/ou Química e/ou Economia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

3. Divisão de Planeamento e Projeto (DPP)

A Divisão de Planeamento e Projeto é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Propor o planeamento e programação dos estudos, projetos e obras de expansão, renovação e reabilitação das infraestruturas, instalações e equipamentos dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- b) Assegurar a elaboração dos estudos e projetos de conceção e dimensionamento das instalações, redes e equipamentos, estes em colaboração com a Divisão de Manutenção;
- c) Propor o lançamento de procedimentos para a contratação de estudos e projetos;
- d) Promover a articulação das soluções técnicas de projetos de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas com a legislação específica em vigor;
- e) Promover a atualização do cadastro dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas do concelho de Leiria;
- f) Coordenar o serviço de disponibilização de informação de cadastro interna e externamente;
- g) Providenciar a apreciação e emissão de pareceres técnicos sobre estudos e projetos de redes água e de drenagem de águas residuais domésticas em processos de obras particulares e em obras de urbanização e loteamentos;
- h) Promover a instrução de processos de concurso de empreitadas de obras públicas e participar na apreciação das propostas e na elaboração de pareceres para efeitos de adjudicação, assegurando através da plataforma informática, todas as atividades necessárias ao procedimento concursal;
- i) Garantir a elaboração e atualização do Plano Diretor de abastecimento de Água do Plano geral de Saneamento do Concelho de Leiria;
- j) Coordenar a instrução de candidaturas a fundos de investimento, nomeadamente fundos comunitários;
- k) Garantir a articulação com a Câmara Municipal de Leiria e outras entidades que operam no subsolo de forma a assegurar a coerência das intervenções dos SMAS de Leiria e a proteção das infraestruturas em exploração;
- l) Colaborar na implementação de métodos de trabalho, na aplicação de novos materiais e equipamentos e na normalização de materiais a utilizar;
- m) Colaborar nos procedimentos relativos às aquisições ou pedidos de declaração de utilidade pública dos terrenos necessários à instalação de equipamentos;
- n) Providenciar a obtenção de licenciamentos junto de diversas entidades e/ou títulos de utilização de recursos hídricos;
- o) Elaborar quadros e mapas estatísticos;
- p) Colaborar com a Divisão Comercial na resposta às solicitações dos Clientes, de acordo com os procedimentos em vigor;
- q) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Planeamento e Projetos, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

4. Divisão de Obras e Fiscalização (DOF)

A Divisão de Obras e Fiscalização é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover os procedimentos necessários à realização de obras de construção a executar em empreitadas de obras públicas;
- b) Promover a fiscalização de empreitadas de obras públicas, de operações de loteamento, de construção de

edifícios destinados a instalações próprias e de obras particulares, no âmbito do abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, bem como vistorias e ensaios das redes executadas, cadastros, autos de receção provisória e autos de receção definitiva;

- c) Assegurar a fiscalização das obras de construção das redes de águas e de águas residuais dos sistemas prediais;
- d) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e condicionantes técnicas dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais urbanas, promovendo o levantamento de autos de notícia nas situações de infração;
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras referidas, como resultado da fiscalização efetuada;
- f) Promover a entrega à Divisão de Planeamento e Projeto da informação necessária de modo a manter atualizado o cadastro das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, de acordo com o SIG;
- g) Propor alterações aos projetos de execução em articulação com a Divisão de Planeamento e Projeto quando tal se justifique;
- h) Promover o estudo e aplicação de novos materiais, qualificação e formação do pessoal da Divisão e uniformização de utilização;
- i) Assegurar a conferência dos autos de medição dos trabalhos realizados no âmbito das empreitadas;
- j) Informar sobre a eventual necessidade de trabalhos a mais e/ou não previstos, sobre pedidos de prorrogação de prazos contratuais, redução e cancelamento de garantias bancárias e sobre todas as obrigações legais dos empreiteiros a que estes não deem cumprimento;
- k) Colaborar com a Divisão de Planeamento e Projeto na elaboração de projetos de execução;
- l) Colaborar com a Divisão Comercial na resposta às solicitações dos Clientes, de acordo com os procedimentos em vigor;
- m) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Obras e Fiscalização, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

5. Divisão de Exploração (DE)

A Divisão de Exploração é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a exploração dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas, otimizando o seu funcionamento e garantindo a sua qualidade técnica;
- b) Gerir os recursos e acompanhar todos os trabalhos associados aos serviços de conservação manutenção e ambiente, inerentes ao serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas;
- c) Promover o levantamento de eventuais deficiências nos sistemas em exploração, propondo a execução de estudos e obras tendo em vista a sua melhoria;
- d) Assegurar a conservação e limpeza dos equipamentos afetos à atividade da Divisão;
- e) Assegurar a captação, transporte, reserva e distribuição de água, garantindo os padrões de qualidade legalmente exigíveis;
- f) Coordenar a implementação do Plano de Segurança da Água;
- g) Promover e garantir o tratamento da água captada, o controlo operacional da rede de abastecimento de água, a lavagem e desinfeção da rede de distribuição e reservatórios, contribuindo para garantir a qualidade da água distribuída;
- h) Garantir a recolha, encaminhamento e entrega das águas residuais domésticas na rede em alta;
- i) Promover a execução dos programas de operação e conservação dos sistemas de abastecimento de água,

- dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e dos planos de contingência;
- j) Promover a implementação de medidas para o controlo das perdas de água, tendo em vista a sua contínua diminuição;
 - k) Realizar a análise e tratamento dos dados transmitidos, relativos às atividades desenvolvidas por outras unidades orgânicas, no âmbito do controlo das perdas de água, conducentes à elaboração do Balanço Hídrico;
 - l) Criar e gerir o arquivo dos dados recolhidos no âmbito dos estudos realizados relativos às zonas de medição e controlo, balanços hídricos e outros;
 - m) Promover o atendimento telefónico no âmbito da assistência a avarias na via pública e à respetiva abertura e encaminhamento das ordens de serviço;
 - n) Assegurar os serviços de intervenção urgente nos sistemas de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais domésticas, minimizando o impacto no serviço prestado;
 - o) Implementar medidas para minimização da afluência de águas pluviais nas redes de drenagem de águas residuais domésticas;
 - p) Propor a realização de estudos e a aquisição de serviços externos para a reabilitação das infraestruturas dos sistemas;
 - q) Colaborar no estudo de aplicação de novos materiais e equipamentos e na uniformização de materiais a utilizar, em articulação com a Divisão de Planeamento e Projeto;
 - r) Promover o acompanhamento das obras de instalação de infraestruturas de outras entidades de forma a salvaguardar a integridade das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
 - s) Colaborar com a Divisão Comercial na resposta às solicitações dos Clientes, de acordo com os procedimentos em vigor;
 - t) Coordenar o serviço de gestão de redes e a captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano;
 - u) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda este agrupamento desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Exploração, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica

6. Divisão de Manutenção (DM)

A Divisão de Manutenção é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Coordenar todos os trabalhos de manutenção das estações elevatórias de água;
- b) Coordenar todos os trabalhos de manutenção e conservação das estações elevatórias de águas residuais domésticas;
- c) Controlar o funcionamento dos equipamentos instalados e proceder à monitorização por telegestão das estações elevatórias de águas residuais;
- d) Coordenar os serviços de eletricidade e eletromecânica;
- e) Assegurar a manutenção, remodelação e ampliação dos sistemas de telegestão das redes de abastecimento de água e das redes de drenagem de águas residuais domésticas;
- f) Avaliar o desempenho energético e desenvolver projetos tendentes à sustentabilidade energética;
- g) Coordenar todos os trabalhos de conservação geral nos reservatórios, em estações elevatórias de água ou de esgotos domésticos, inerentes à serralharia e eletromecânica;
- h) Coordenar todos os trabalhos de conservação geral ou remodelação das câmaras de perda de carga, dos sistemas redutores de pressão e de todos os outros sistemas associados às redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais inerentes à serralharia e eletromecânica;

- i) Fiscalizar as infraestruturas elétricas existentes, executando a sua vistoria preventiva, nomeadamente no que respeita aos postos de transformação e aos quadros elétricos;
- j) Colaboração com a Divisão de Planeamento e Projeto na elaboração de projetos de equipamentos eletromecânicos e acompanhamento/fiscalização da sua instalação em obra;
- k) Proceder à gestão do parque de viaturas, máquinas e equipamentos dos SMAS de Leiria;
- l) Superintender a instalação, manutenção e ampliação de equipamentos de medição e transmissão de dados para monitorização de redes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas;
- m) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda a unidade orgânica desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Manutenção, é recrutado de entre trabalhadores com Licenciatura na área da Engenharia Civil e/ou Eletrotécnica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

7. Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade (DLCQ)

A Divisão de Laboratório e Controlo de Qualidade é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Organizar e coordenar a atividade do laboratório;
- b) Manter as creditações e implementar as novas técnicas de análise que forem consideradas adequadas no momento, desenvolvendo os procedimentos necessários à sua acreditação;
- c) Controlar a qualidade da água bruta captada e da água distribuída para consumo humano, mediante a efetivação das análises necessárias;
- d) Cumprir o programa de amostragem de acordo com o estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Apresentar relatórios periódicos dos trabalhos desenvolvidos, dos quais constem os resultados das análises realizadas, bem como alterações e inovações introduzidas no serviço;
- f) Efetuar a conservação de todo o equipamento do laboratório e providenciar a existência de equipamento e reagentes de reserva indispensáveis, mediante requisição atempada dos mesmos;
- g) Assegurar a ligação com outras unidades orgânicas com vista a serem tomadas as medidas corretivas necessárias em função dos resultados analíticos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área de farmácia e ou engenharia química e ou engenharia alimentar, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

Para além das referidas, constituem, ainda, competências comuns às unidades orgânicas flexíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria:

- a) Promover a melhoria e a eficiência dos serviços, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista ao aperfeiçoamento contínuo do desempenho da estrutura organizacional;
- b) Colaborar na análise de soluções organizacionais que visem a adoção de medidas de natureza técnica, administrativa, tecnológica e de sistemas de informação tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
- c) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- d) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível setorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;

- e) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano, do orçamento, mapa de pessoal, prestação de contas e do relatório de gestão;
- f) Recomendar e propor a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, bem como o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, garantindo a sua aplicação e evolução;
- g) Participar na implementação, manutenção e melhoria contínua dos sistemas de gestão ambiental, da qualidade e da segurança, gestão patrimonial de infraestruturas e sistema de garantia do serviço prestado aos utilizadores, tendo como referência as normas aplicáveis;
- h) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos, de acordo com as orientações do Centro de Documentação e Apoio;
- i) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas de funcionamento das respetivas unidades;
- j) Implementar e acompanhar a monitorização dos objetivos e indicadores de desempenho do respetivo serviço;
- k) Colaborar na avaliação do custo dos bens e serviços produzidos e no estudo da rentabilidade dos mesmos;
- l) Fornecer e atualizar com caráter permanente, as informações necessárias ao atendimento do público em geral e as que constam nos vários suportes à disposição dos Clientes/Utilizadores;
- m) Programar a atividade da unidade orgânica e elaborar periodicamente relatórios de avaliação dos níveis de execução;
- n) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades, subunidades orgânicas e agrupamento de trabalhadores sob a sua dependência;
- o) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões do Conselho de Administração e da Direção Delegada de Administração;
- p) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- q) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- r) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- s) Promover a avaliação de desempenho do pessoal afeto a cada divisão e propor o plano de formação para os funcionários visando a sua adequação às exigências das suas funções e zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à subunidade de Recursos Humanos;
- t) Colaborar com as restantes divisões dos SMAS e com outras entidades na resolução de problemas comuns em conformidade com as determinações da Direção Delegada de Administração;
- u) Promover a rápida resposta a pedidos/reclamações dos utilizadores de acordo com os procedimentos definidos;
- v) Elaborar propostas fundamentadas, para contratação de equipamentos, recursos humanos, prestação de serviços, estudos, projetos, regulamentos e outros adequados a cada uma das divisões;
- w) Informar periodicamente o Diretor Delegado de Administração sobre o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à divisão;
- x) Promover e colaborar na implementação do plano de segurança da água, controlo de afluências indevidas e plano de redução de perdas de água e energia;
- y) Assegurar a implementação de todas as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como promover a contínua avaliação de riscos;
- z) Assegurar o planeamento, concretização e acompanhamento das auditorias, conforme os requisitos normativos dos sistemas de gestão e processos implementados;
- aa) Garantir a aplicação da legislação aplicável à proteção dos dados pessoais dos funcionários e Clientes/Utilizadores.

O Conselho de Administração no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, depois de analisar o assunto, concordando, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração para a constituição, bem como as CMLeiria/Ata n.º 28/21, de 14 de dezembro

respetivas atribuições e competências, das seguintes unidades orgânicas flexíveis dos SMAS de Leiria, tendo em conta o número máximo de 7 divisões municipais, fixado pela Assembleia Municipal de Leiria:

1. Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE);

A Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a definição da política financeira dos SMAS de Leiria e promover a respetiva aplicação;
- b) Assegurar funções de Contabilista Público;
- c) Dirigir de forma integrada e coordenada as atividades de relato e controlo financeiro;
- d) Garantir de forma integrada a contratação de bens e serviços e empreitadas necessários à atividade dos SMAS de Leiria e gestão de stocks;
- e) Supervisionar os processos de aquisição, alienação e gestão dos bens móveis e imóveis;
- f) Promover atualização e implementação da norma de controlo interno dos SMAS de Leiria;
- g) Monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do Plano;
- h) Participar na execução de planos e orçamentos anuais, acompanhando de forma dinâmica a sua execução, sugerindo e desencadeando medidas corretivas para os desvios que ultrapassem os limites de tolerância previamente estabelecidos;
- i) Assegurar o normal funcionamento do sistema contabilístico dos SMAS de Leiria;
- j) Fiscalizar a responsabilidade do tesoureiro e demais intervenientes na arrecadação das receitas;
- k) Assegurar a realização dos balanços à tesouraria e reconciliações bancárias;
- l) Exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- m) Elaborar um quadro de indicadores de gestão, organizando periodicamente um conjunto de informações que sintetizem os resultados da atividade desenvolvida, de modo a que se encontrem disponíveis sempre que solicitados;
- n) Preparar e gerir os processos de candidatura a financiamentos externos, e monitorizar a correspondente execução;
- o) Assegurar a organização do arquivo geral bem como todo o processamento de correspondência;
- p) Garantir os serviços de vigilância e manutenção dos edifícios não sujeitos à exploração;
- q) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da economia e /ou direito e/ou gestão e/ou contabilidade, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

2. Divisão Comercial (DC)

A Divisão Comercial é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a definição da política comercial dos SMAS de Leiria e assegurar a respetiva aplicação;
- b) Assegurar a qualidade dos serviços prestados, nomeadamente das áreas de relação com o cliente, através da manutenção de um núcleo de atendimento apto a desempenhar funções em qualquer área dos SMAS de Leiria;
- c) Garantir o acompanhamento, harmonização e implementação dos procedimentos definidos para a área de atendimento ao cliente;
- d) Monitorizar a satisfação dos Clientes;

- e) Garantir a existência de um plano de Comunicação e Imagem alinhado com os objetivos estratégicos dos SMAS de Leiria;
- f) Coordenar a execução de folhas informativas para os colaboradores e clientes e também toda a comunicação externa com a colaboração das restantes unidades;
- g) Coordenar e controlar todas as estratégias de imagem e comunicação externa, desenvolvidas ao nível das várias unidades orgânicas, no sentido de as enquadrar numa estratégia global;
- h) Promover a implementação, manutenção e melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade, tendo como referência as normas aplicáveis;
- i) Assegurar a elaboração do plano anual de auditorias nas diversas vertentes, nomeadamente, comercial, financeira, administrativa, processos e procedimentos de trabalho;
- j) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Comercial, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área do Marketing e/ou Comunicação e/ou Gestão e/ou Química e/ou Economia, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

3. Divisão de Planeamento e Projeto (DPP)

A Divisão de Planeamento e Projeto é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Propor o planeamento e programação dos estudos, projetos e obras de expansão, renovação e reabilitação das infraestruturas, instalações e equipamentos dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- b) Assegurar a elaboração dos estudos e projetos de conceção e dimensionamento das instalações, redes e equipamentos, estes em colaboração com a Divisão de Manutenção;
- c) Propor o lançamento de procedimentos para a contratação de estudos e projetos;
- d) Promover a articulação das soluções técnicas de projetos de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas com a legislação específica em vigor;
- e) Promover a atualização do cadastro dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas do concelho de Leiria;
- f) Coordenar o serviço de disponibilização de informação de cadastro interna e externamente;
- g) Providenciar a apreciação e emissão de pareceres técnicos sobre estudos e projetos de redes água e de drenagem de águas residuais domésticas em processos de obras particulares e em obras de urbanização e loteamentos;
- h) Promover a instrução de processos de concurso de empreitadas de obras públicas e participar na apreciação das propostas e na elaboração de pareceres para efeitos de adjudicação, assegurando através da plataforma informática, todas as atividades necessárias ao procedimento concursal;
- i) Garantir a elaboração e atualização do Plano Diretor de abastecimento de Água do Plano geral de Saneamento do Concelho de Leiria;
- j) Coordenar a instrução de candidaturas a fundos de investimento, nomeadamente fundos comunitários;
- k) Garantir a articulação com a Câmara Municipal de Leiria e outras entidades que operam no subsolo de forma a assegurar a coerência das intervenções dos SMAS de Leiria e a proteção das infraestruturas em exploração;
- l) Colaborar na implementação de métodos de trabalho, na aplicação de novos materiais e equipamentos e na normalização de materiais a utilizar;
- m) Colaborar nos procedimentos relativos às aquisições ou pedidos de declaração de utilidade pública dos terrenos necessários à instalação de equipamentos;
- n) Providenciar a obtenção de licenciamentos junto de diversas entidades e/ou títulos de utilização de

recursos hídricos;

- o) Elaborar quadros e mapas estatísticos;
- p) Colaborar com a Divisão Comercial na resposta às solicitações dos Clientes, de acordo com os procedimentos em vigor;
- q) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Planeamento e Projetos, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

4. Divisão de Obras e Fiscalização (DOF)

A Divisão de Obras e Fiscalização é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Promover os procedimentos necessários à realização de obras de construção a executar em empreitadas de obras públicas;
- b) Promover a fiscalização de empreitadas de obras públicas, de operações de loteamento, de construção de edifícios destinados a instalações próprias e de obras particulares, no âmbito do abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, bem como vistorias e ensaios das redes executadas, cadastros, autos de receção provisória e autos de receção definitiva;
- c) Assegurar a fiscalização das obras de construção das redes de águas e de águas residuais dos sistemas prediais;
- d) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e condicionantes técnicas dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais urbanas, promovendo o levantamento de autos de notícia nas situações de infração;
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras referidas, como resultado da fiscalização efetuada;
- f) Promover a entrega à Divisão de Planeamento e Projeto da informação necessária de modo a manter atualizado o cadastro das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, de acordo com o SIG;
- g) Propor alterações aos projetos de execução em articulação com a Divisão de Planeamento e Projeto quando tal se justifique;
- h) Promover o estudo e aplicação de novos materiais, qualificação e formação do pessoal da Divisão e uniformização de utilização;
- i) Assegurar a conferência dos autos de medição dos trabalhos realizados no âmbito das empreitadas;
- j) Informar sobre a eventual necessidade de trabalhos a mais e/ou não previstos, sobre pedidos de prorrogação de prazos contratuais, redução e cancelamento de garantias bancárias e sobre todas as obrigações legais dos empreiteiros a que estes não deem cumprimento;
- k) Colaborar com a Divisão de Planeamento e Projeto na elaboração de projetos de execução;
- l) Colaborar com a Divisão Comercial na resposta às solicitações dos Clientes, de acordo com os procedimentos em vigor;
- m) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Obras e Fiscalização, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

5. Divisão de Exploração (DE)

A Divisão de Exploração é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Assegurar a exploração dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas, otimizando o seu funcionamento e garantindo a sua qualidade técnica;
- b) Gerir os recursos e acompanhar todos os trabalhos associados aos serviços de conservação manutenção e ambiente, inerentes ao serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas;
- c) Promover o levantamento de eventuais deficiências nos sistemas em exploração, propondo a execução de estudos e obras tendo em vista a sua melhoria;
- d) Assegurar a conservação e limpeza dos equipamentos afetos à atividade da Divisão;
- e) Assegurar a captação, transporte, reserva e distribuição de água, garantindo os padrões de qualidade legalmente exigíveis;
- f) Coordenar a implementação do Plano de Segurança da Água;
- g) Promover e garantir o tratamento da água captada, o controlo operacional da rede de abastecimento de água, a lavagem e desinfeção da rede de distribuição e reservatórios, contribuindo para garantir a qualidade da água distribuída;
- h) Garantir a recolha, encaminhamento e entrega das águas residuais domésticas na rede em alta;
- i) Promover a execução dos programas de operação e conservação dos sistemas de abastecimento de água, dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e dos planos de contingência;
- j) Promover a implementação de medidas para o controlo das perdas de água, tendo em vista a sua contínua diminuição;
- k) Realizar a análise e tratamento dos dados transmitidos, relativos às atividades desenvolvidas por outras unidades orgânicas, no âmbito do controlo das perdas de água, conducentes à elaboração do Balanço Hídrico;
- l) Criar e gerir o arquivo dos dados recolhidos no âmbito dos estudos realizados relativos às zonas de medição e controlo, balanços hídricos e outros;
- m) Promover o atendimento telefónico no âmbito da assistência a avarias na via pública e à respetiva abertura e encaminhamento das ordens de serviço;
- n) Assegurar os serviços de intervenção urgente nos sistemas de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais domésticas, minimizando o impacto no serviço prestado;
- o) Implementar medidas para minimização da afluência de águas pluviais nas redes de drenagem de águas residuais domésticas;
- p) Propor a realização de estudos e a aquisição de serviços externos para a reabilitação das infraestruturas dos sistemas;
- q) Colaborar no estudo de aplicação de novos materiais e equipamentos e na uniformização de materiais a utilizar, em articulação com a Divisão de Planeamento e Projeto;
- r) Promover o acompanhamento das obras de instalação de infraestruturas de outras entidades de forma a salvaguardar a integridade das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- s) Colaborar com a Divisão Comercial na resposta às solicitações dos Clientes, de acordo com os procedimentos em vigor;
- t) Coordenar o serviço de gestão de redes e a captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano;
- u) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda este agrupamento desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Exploração, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área da Engenharia Civil, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica

6. Divisão de Manutenção (DM)

A Divisão de Manutenção é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Coordenar todos os trabalhos de manutenção das estações elevatórias de água;
- b) Coordenar todos os trabalhos de manutenção e conservação das estações elevatórias de águas residuais domésticas;
- c) Controlar o funcionamento dos equipamentos instalados e proceder à monitorização por telegestão das estações elevatórias de águas residuais;
- d) Coordenar os serviços de eletricidade e eletromecânica;
- e) Assegurar a manutenção, remodelação e ampliação dos sistemas de telegestão das redes de abastecimento de água e das redes de drenagem de águas residuais domésticas;
- f) Avaliar o desempenho energético e desenvolver projetos tendentes à sustentabilidade energética;
- g) Coordenar todos os trabalhos de conservação geral nos reservatórios, em estações elevatórias de água ou de esgotos domésticos, inerentes à serralharia e eletromecânica;
- h) Coordenar todos os trabalhos de conservação geral ou remodelação das câmaras de perda de carga, dos sistemas redutores de pressão e de todos os outros sistemas associados às redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais inerentes à serralharia e eletromecânica;
- i) Fiscalizar as infraestruturas elétricas existentes, executando a sua vistoria preventiva, nomeadamente no que respeita aos postos de transformação e aos quadros elétricos;
- j) Colaboração com a Divisão de Planeamento e Projeto na elaboração de projetos de equipamentos eletromecânicos e acompanhamento/fiscalização da sua instalação em obra;
- k) Proceder à gestão do parque de viaturas, máquinas e equipamentos dos SMAS de Leiria;
- l) Superintender a instalação, manutenção e ampliação de equipamentos de medição e transmissão de dados para monitorização de redes de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas;
- m) Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda a unidade orgânica desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Manutenção, é recrutado de entre trabalhadores com Licenciatura na área da Engenharia Civil e/ou Eletrotécnica, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

7. Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade (DLCQ)

A Divisão de Laboratório e Controlo de Qualidade é uma unidade orgânica diretamente dependente da Direção Delegada de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação do Conselho de Administração, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

- a) Organizar e coordenar a atividade do laboratório;
- b) Manter as creditações e implementar as novas técnicas de análise que forem consideradas adequadas no momento, desenvolvendo os procedimentos necessários à sua acreditação;
- c) Controlar a qualidade da água bruta captada e da água distribuída para consumo humano, mediante a efetivação das análises necessárias;
- d) Cumprir o programa de amostragem de acordo com o estabelecido pela legislação em vigor;
- e) Apresentar relatórios periódicos dos trabalhos desenvolvidos, dos quais constem os resultados das análises realizadas, bem como alterações e inovações introduzidas no serviço;
- f) Efetuar a conservação de todo o equipamento do laboratório e providenciar a existência de equipamento e reagentes de reserva indispensáveis, mediante requisição atempada dos mesmos;
- g) Assegurar a ligação com outras unidades orgânicas com vista a serem tomadas as medidas corretivas necessárias em função dos resultados analíticos.

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade, é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura na área de farmácia e ou engenharia química e ou engenharia alimentar, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

Para além das referidas, constituem, ainda, competências comuns às unidades orgânicas flexíveis dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria:

- a) Promover a melhoria e a eficiência dos serviços, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista ao aperfeiçoamento contínuo do desempenho da estrutura organizacional;
- b) Colaborar na análise de soluções organizacionais que visem a adoção de medidas de natureza técnica, administrativa, tecnológica e de sistemas de informação tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
- c) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- d) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível setorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
- e) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano, do orçamento, mapa de pessoal, prestação de contas e do relatório de gestão;
- f) Recomendar e propor a adoção de medidas tendentes a aperfeiçoar a estrutura, o funcionamento e o desempenho do sistema de controlo interno, bem como o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, garantindo a sua aplicação e evolução;
- g) Participar na implementação, manutenção e melhoria contínua dos sistemas de gestão ambiental, da qualidade e da segurança, gestão patrimonial de infraestruturas e sistema de garantia do serviço prestado aos utilizadores, tendo como referência as normas aplicáveis;
- h) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos, de acordo com as orientações do Centro de Documentação e Apoio;
- i) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas de funcionamento das respetivas unidades;
- j) Implementar e acompanhar a monitorização dos objetivos e indicadores de desempenho do respetivo serviço;
- k) Colaborar na avaliação do custo dos bens e serviços produzidos e no estudo da rentabilidade dos mesmos;
- l) Fornecer e atualizar com carácter permanente, as informações necessárias ao atendimento do público em geral e as que constam nos vários suportes à disposição dos Clientes/Utilizadores;
- m) Programar a atividade da unidade orgânica e elaborar periodicamente relatórios de avaliação dos níveis de execução;
- n) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades, subunidades orgânicas e agrupamento de trabalhadores sob a sua dependência;
- o) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões do Conselho de Administração e da Direção Delegada de Administração;
- p) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- q) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- r) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- s) Promover a avaliação de desempenho do pessoal afeto a cada divisão e propor o plano de formação para os funcionários visando a sua adequação às exigências das suas funções e zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências à subunidade de Recursos Humanos;

- t) Colaborar com as restantes divisões dos SMAS e com outras entidades na resolução de problemas comuns em conformidade com as determinações da Direção Delegada de Administração;
- u) Promover a rápida resposta a pedidos/reclamações dos utilizadores de acordo com os procedimentos definidos;
- v) Elaborar propostas fundamentadas, para contratação de equipamentos, recursos humanos, prestação de serviços, estudos, projetos, regulamentos e outros adequados a cada uma das divisões;
- w) Informar periodicamente o Diretor Delegado de Administração sobre o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à divisão;
- x) Promover e colaborar na implementação do plano de segurança da água, controlo de aflúências indevidas e plano de redução de perdas de água e energia;
- y) Assegurar a implementação de todas as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como promover a contínua avaliação de riscos;
- z) Assegurar o planeamento, concretização e acompanhamento das auditorias, conforme os requisitos normativos dos sistemas de gestão e processos implementados;
- aa) Garantir a aplicação da legislação aplicável à proteção dos dados pessoais dos funcionários e Clientes/Utilizadores

Mais deliberou por unanimidade, ao abrigo do estabelecido na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeter a presente proposta de criação das unidades orgânicas flexíveis, e as respetivas atribuições e competências, dos SMAS de Leiria ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal para submissão à Câmara Municipal de Leiria para aprovação.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do estabelecido na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca de Matos, aprovar a criação das unidades orgânicas flexíveis, e as respetivas atribuições e competências, dos SMAS de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 4 – AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP – T-22/2021 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

DLB N.º 1103/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 30/11/2021, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1103/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório de avaliação da proposta apresentada, elaborado pelos serviços, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- **Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade Construções Vieira Mendes, Lda., pelo valor proposto de €507.302,20, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando-lhe no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, e conforme decorre do ponto XI do Ofício Convite, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XII do respetivo Ofício Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Técnica Superior afeta ao Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Silva.

Nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso foi emitido o compromisso n.º 4200/2021, contração de dívida n.º 5736, autorizado em 30/11/2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta apresentado pelos serviços, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 – Ajuste Direto n.º 144/2021, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria – Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 1131/21:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 1131/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria, pelo prazo de 1 mês, com possibilidade de ser renovado mais um mês, cujo preço base é de € 464.450,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- Que seja autorizada a abertura do procedimento por ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com convite à entidade SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., nos termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;
- Que seja autorizada a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- A aprovação das peças do procedimento em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIAS), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca de Matos, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 6 - Voto de pesar à trabalhadora Maria do Céu Caetano Louro

DLB N.º 1101/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria do Céu Caetano Louro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria de Jesus Caetano Louro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Voto de pesar - Elvira Portela Mendes Pereira

DLB N.º 1108/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Elvira Portela Mendes Pereira, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Piedade Germana Portela.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Voto de pesar - Luis Alexandre Sousa Gameiro

DLB N.º 1109/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Luís Alexandre Sousa Gameiro, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Miquelina da Silva Sousa Gameiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Voto de pesar - Maria Isabel Almeida Silva Serrano

DLB N.º 1111/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Isabel Almeida Silva Serrano, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Senhora Maria de Fátima Rocha Almeida Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Voto de pesar - Fernanda Maria Santos Ferreira

DLB N.º 1112/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Fernanda Maria Santos Ferreira Silva Filipe, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento do seu pai, Sr. Manuel Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Consolidação de mobilidades internas intercarreiras e intercategorias

DLB N.º 1130/21:

A Câmara Municipal, depois de apreciar a informação registada com o n.º R: 74391 - NIPG: 58601/21, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 5 do artigo 99.º - A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 12 - Bolsas de Estudo - Ensino Superior 2021/2022 – Atribuição

DLB N.º 1110/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, processo relativo à atribuição de 100 Bolsas de Estudo, no valor de 750,00€, a alunos residentes no Concelho de Leiria que frequentam o Ensino Superior (ano letivo 2021/2022), de acordo com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Leiria, publicado em Diário da República a 17 de agosto de 2018, alterado pelo Edital n.º 1364/2020, publicado em Diário da República a 29 de dezembro de 2020.

O processo de submissão de candidaturas decorreu de 1 a 31 de outubro de 2021, tendo sido formalizadas 120 candidaturas através da plataforma siga.edubox.pt (NIPG n.º 53611/21).

Após análise das candidaturas submetidas, os serviços da Divisão da Educação e Biblioteca (DIEB) solicitaram a 4 candidatos, documentos complementares para instrução dos respetivos processos (registo n.º 66672/21).

Foram também notificados 11 candidatos, através de ofício, a 9 de novembro (registo n.º 66677/21), com a informação da intenção de indeferimento de atribuição da Bolsa de Estudo e respetivos fundamentos legais.

Conforme preconiza o artigo 19.º do referido regulamento, foram dados os 10 dias úteis para audiência de interessados, período esse que terminou a 23 de novembro de 2021.

Nesta fase de audiência de interessados não foram apresentadas quaisquer reclamações ou exposições.

Durante este processo, 4 candidatos solicitaram a desistência da candidatura, justificando que obtiveram outra, mais vantajosa, e que não permite acumulação com a bolsa do Município (registos n.º 72856, 72853, 72850 e 73727).

De acordo com o regulamento em vigor, e verificados os preceitos legais, apresenta-se lista final de indeferimento das candidaturas, pelos motivos que se referenciam (anexo I), bem como lista final de ordenamento das candidaturas admitidas (anexo II).

Nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município de Leiria, e tendo em conta a ordenação das candidaturas admitidas, apresenta-se lista definitiva dos alunos bolseiros no ano letivo 2021/2022, propondo-se a atribuição de 100 Bolsas de Estudo, no valor de €750,00, conforme se apresenta no anexo III da presente deliberação.

Rubrica 2021A37, OBM 34.2101

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar os serviços financeiros a proceder ao pagamento das Bolsas de Estudo aos alunos posicionados nos 100 primeiros lugares, de acordo com a alínea a) do artigo 14.º do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo, no montante de €750,00 para cada aluno(a) bolseiro(a).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Ação Social Escolar – Atribuição de Escalões aos alunos do Pré-Escolar e do 1.º ciclo do ensino básico - ano letivo 2021/2022

DLB N.º 1123/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que a atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência das câmaras municipais, conforme dispõe a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que os procedimentos e metodologias utilizados na atribuição de escalões decorrem da aplicação do despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, atualizado pelo despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

Assim, em resultado dos dados da Ação Social Escolar recolhidos e introduzidos pelos Agrupamentos de Escolas na aplicação informática «siga.edubox.pt» até 6 de dezembro de 2021, propõe-se a atribuição dos escalões, por nível e estabelecimento de ensino, conforme se apresenta no quadro seguinte, tendo em vista a

concessão de benefícios nos programas de Refeições, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) – Pré-Escolar, Material Escolar e Visitas de Estudo:

PRÉ-ESCOLAR - ano letivo 2021/2022

Agrupamento de Escolas	Jardim-de-Infância	N.º Processos	Escalões	
			A	B
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caldelas	2	1	1
	Caranguejeira	7	2	5
	Loureira	4	2	2
	Magueigia	2	0	2
	Palmeira	5	3	2
	St.ª Catarina da Serra 1	0	0	0
	St.ª Catarina da Serra 2	3	1	2
	Santa Eufémia	12	4	8
	Souto do Meio	4	1	3
	Vale Sumo e Olivais	3	2	1
	Total	42	16	26
Colmeias	Agodim	7	3	4
	Bidoeira de Cima	13	2	11
	Boavista	20	8	12
	Bouça	3	1	2
	Colmeias	10	4	6
	Mata dos Milagres	1	0	1
	Milagres	6	3	3
	Total	60	21	39
Correia Mateus	Andrinos	5	1	4
	Campo Amarelo	3	2	1
	Centro Escolar Dr. Correia Mateus	24	14	10
	Pousos	6	3	3
	Soutocico	11	5	6
	Vidigal	4	0	4
	Total	53	25	28
D. Dinis	Barosa	12	4	8
	Capuchos	19	12	7
	Guimarota	9	4	5
	Total	40	20	20
Domingos Sequeira	Azoia	6	3	3
	Barreira	9	4	5
	Cortes	4	2	2
	Cruz d`Areia	43	28	15
	Parceiros	7	3	4
	Pernelhas	8	3	5
	Reixida	3	0	3

	Telheiro	10	4	6
	Total	90	47	43
Henrique Sommer	A-do-Barbas	5	3	2
	A-dos-Pretos	7	3	4
	Cavalinhos	0	0	0
	Centro Escolar Maceira	9	8	1
	Costas	5	2	3
	Maceirinha	1	1	0
	Pocariça	5	1	4
	Porto do Carro	4	2	2
	Total	36	20	16
	Marrazes	Amor	10	5
Bairro das Almuínhas		23	14	9
Barreiros		8	4	4
Coucineira		7	5	2
Gândara dos Olivais		25	14	11
Marrazes 1		17	8	9
Marinheiros		24	6	18
Pinheiros		13	3	10
Quinta do Amparo		26	10	16
Regueira de Pontes		11	7	4
Total		164	76	88
Rainha Santa Isabel		Bajouca	25	9
	Carreira	12	4	8
	Coimbrão	19	8	11
	Moita da Roda	16	0	16
	Monte Real	9	6	3
	Monte Redondo	46	16	30
	Outeiro da Fonte	8	5	3
	Riba D'Aves	9	1	8
	Ruivaqueira	6	2	4
	Souto da Carpalhosa	9	4	5
	Vale da Pedra	5	2	3
	Total	164	57	107

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ano letivo 2021 / 2022

Agrupamento de Escolas	Escolas EB1	N.º Processos	Escalaões	
			A	B
Caranguejeira - Santa Catarina da Serra	Caranguejeira	20	1	19
	Chainça	8	4	4
	Palmeiria	11	5	6
	Santa Eufémia	6	3	3
	Souto	8	4	4

	St. ^a Catarina da Serra	20	8	12
	Vale Sumo	13	2	11
	Total	86	27	59
Colmeias	Agodim	8	1	7
	Bidoeira de Cima	13	4	9
	Boavista	13	4	9
	Bouça	7	1	6
	Colmeias	16	9	7
	Mata dos Milagres	3	0	3
	Milagres	7	3	4
	Total	67	22	45
Correia Mateus	Andrinos	29	14	15
	Arrabal	17	6	11
	Courelas	19	11	8
	Correia Mateus	51	28	23
	Touria	12	4	8
	Vidigal	5	2	3
	Total	133	65	68
D. Dinis	Amarela	30	14	16
	Arrabalde	35	22	13
	Barosa	15	1	14
	Branca	45	23	22
	Capuchos	28	17	11
	Guimarota	25	14	11
	Total	178	91	87
Domingos Sequeira	Azoia	26	14	12
	Centro Escolar da Barreira	37	11	26
	Cruz d' Areia	31	22	9
	Parceiros	22	8	14
	Reixida	13	6	7
	Total	129	61	68
Henrique Sommer	A-dos-Pretos	10	6	4
	Cavalinhos	9	2	7
	Costas	4	1	3
	Centro Escolar da Maceira	33	15	18
	Porto do Carro	10	5	5
	Total	66	29	37
Marrazes	Amor	15	6	9
	Barreiros	7	2	5
	Casal dos Claros	8	5	3

	Casal Novo	5	2	3
	Chãs	2	0	2
	Coucinheira	0	0	0
	Gândara dos Olivais	35	18	17
	Marinheiros	39	25	14
	Marrazes	43	21	22
	Pinheiros	11	3	8
	Quinta do Alçada	50	35	15
	Regueira de Pontes	5	3	2
	Sismaria da Gândara	10	6	4
	Total	230	126	104
Rainha Santa Isabel	Bajouca	24	12	12
	Carreira	23	12	11
	Carvide	7	6	1
	Coimbrão	33	23	10
	Lameira	4	4	0
	Moita da Roda	16	3	13
	Monte Real	29	23	6
	Monte Redondo	40	18	22
	Ortigosa	10	2	8
	Outeiro da Fonte	17	15	2
	Serra Porto do Urso	10	8	2
	Souto da Carpalhosa	26	14	12
	Vale da Pedra	3	2	1
	Total	242	142	100

Para conhecimento, apresentam-se quadros resumo comparativos com os anos anteriores, no âmbito da Ação Social Escolar (Pré-escolar e no 1.º ciclo):

Quadro resumo – comparativo Pré-escolar				
	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022
Candidaturas	491	492	505	649
Escalão A	252	249	224	282
Escalão B	239	243	281	367

Quadro resumo – comparativo 1.º ciclo				
	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022
Candidaturas	1081	1133	969	1131
Escalão A	552	571	531	563
Escalão B	529	562	438	568

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a atribuição de escalões aos alunos beneficiários de ação social escolar constantes no processo apresentado, para o ano letivo 2021/2022;
- Autorizar a Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB) a considerar estes beneficiários nos programas de Refeições, AAAF, concessão de material escolar e visitas de estudo, nos termos da legislação em vigor e CMLeiria/Ata n.º 28/21, de 14 de dezembro

demais regulamentação municipal, com efeitos ao início do ano letivo 2021/2022;
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 - Anulação das guias de receita n.ºs 10263/21, 11475/21 e 17317/21- venda de artigos no Castelo de Leiria

DLB N.º 1107/21:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na DIACMT, foram emitidas nos dias 6 e 23 de julho de 2021, respetivamente as guias de receita n.os 10263/21 e 11475/21, ambas no valor de €21,00 (vinte e um euros), e, no dia em 30 de outubro de 2021, a guia de receita n.º 17317/21, no valor de €151,80 (cento e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), respeitantes à venda de artigos de merchandising e bilheteira da Loja do Castelo. No entanto, tendo-se apurado posteriormente que foram emitidas por lapso, em duplicado, e uma vez que os valores já se encontram regularizados através das guias n.ºs 10341/21, 11620/21 e 17318/21, respetivamente, importa proceder à anulação destes documentos contabilísticos, o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação das guias de receita n.os 10263/21 e 11475/21, ambas no valor de €21,00 (vinte e um euros) e n.º 17317/21 de €151,80 (cento e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 15 - Processo n.º T – 51/2018 – Empreitada para a “Requalificação da Variante da Caranguejeira (1.º Troço) e Criação de um Corredor Pedonal– Revisão de Preços Definitivo

DLB N.º 1104/21:

Presente uma informação do DIEM que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços definitivo, adjudicada à empresa. ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDª, efetuada de acordo com plano de pagamentos inicial”.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 1682/2019.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços DEFINITIVO, no valor €5.054,87 + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €5.054,87 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Processo n.º T-102/2020 – Empreitada para a “Requalificação Viária da Rua Cónego Lacerda e Rua Cónego Amílcar – Santuário dos Milagres “– Prorrogação de Prazo.

DLB N.º 1105/21:

Presente o processo de acordo com a informação do DIEM de 8 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Em 11.01.2021 foi assinado o auto de consignação da empreitada designada por “T 102/2020 - Requalificação Viária da Rua Cónego Lacerda e Rua Cónego Amílcar - Santuário dos Milagres”, cujo prazo da empreitada é de 270 dias (términus a 08/10/2021).

Através do ofício com a ref.ª. “0395-PRD-RS/21 – 1631” a Entidade Executante vem solicitar que lhe seja

concedida uma prorrogação (prazo acrescido de 34 dias) cujos motivos se encontram explanados no citado ofício, tendo em complemento anexado: plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos (términus a 31/12/2021).

Compulsado o teor do mesmo verifica-se que o pedido em causa deriva de causas imputáveis ao empreiteiro ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo este direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor.

Em face do exposto, propõe-se que seja aprovado o pedido de prorrogação pelo prazo acrescido de 34 dias ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do D.L. n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que se encontra atualmente em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a prorrogação graciosa pelo prazo 34 dias, devendo esta ficar concluída a 31 de dezembro de 2021;
- b) Aprovar a revisão de preços, que será calculada de acordo com o plano de pagamentos atualmente em vigor;
- c) Que o empreiteiro deverá apresentar o plano de trabalhos ajustado a esta prorrogação e não requerer quaisquer compensações financeiras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para a “REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 5 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia” – Prorrogação de Prazo

DLB N.º 1106/21:

Presente o processo de acordo com a informação do DIEM de 18 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Introdução

O Município de Leiria adjudicou por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 07.08.2020 à empresa SOCITOP - Unipessoal, Lda. a empreitada "T – 57/2020 | Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 5 – Requalificação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia" (relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 40/2020/DICP) pelo valor de 873.617,73€, sobre a qual, se pretende informar sobre o pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada - carta Ref.: 66_AT_2021, de 08/10/2021.

Análise

O empreiteiro através de carta Ref.: 66_AT_2021 de 08/10/2021 solicita a prorrogação do prazo contratual da empreitada de T-57/2020 | Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 5 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Maceira e União de freguesias de Parceiros e Azoia, em 120 dias, com fundamento na necessidade da adoção de procedimentos para a prevenção da propagação da pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, que teve consequências nos ritmos de trabalho que, foram muito reduzidos, afetados pela redução das equipas e no número de trabalhadores por equipa. De igual forma ocorreram constrangimentos nos aprovisionamentos de materiais, equipamentos e subempreitadas.

Sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, cumpre informar:

- a) A empreitada foi consignada em 14-12-2020 com um prazo de execução de 300 dias, por conseguinte o término da conclusão da empreitada era previsto em 10-10-2021;
- b) O empreiteiro não conseguiu impor na obra os ritmos e programação propostos. De facto, o empreiteiro denotou extrema dificuldade em mobilizar meios e fazer aprovisionamentos necessários e, consequentemente, os ritmos de execução ficaram sempre muito aquém dos propostos;
- c) Com o cumprimento do prazo de conclusão comprometido, os esforços a endividar pelo empreiteiro para cumprir a reprogramação com vista à conclusão da obra, admite-se foram irremediavelmente prejudicados pela situação associada a pandemia da doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2;

- d) A taxa de execução financeira é cerca de 60%;
- e) Em situação de atraso na execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ (1 por mil) do preço contratual;
- f) Mas, considerando o estado atual de execução da obra, que a obra é objeto de intervenção em diversos arruamentos, que decorrem trabalhos cuja interrupção consequente a uma modificação contratual (resolução ou revogação) teria, pela natureza da obra, efeitos muito penalizadores nas condições de circulação e acessibilidades nas localidades, que parece, merecem ser ponderados na decisão sobre a continuidade contratual;
- g) O prazo solicitado para a conclusão da obra será viável com o efetivo empenho de empreiteiro e considerando não existir agravamento de restrições, por consequência da pandemia, suscetíveis de interferirem com a realização dos trabalhos.

Conclusão/Proposta

Face ao exposto submete-se a decisão superior a concessão da prorrogação do prazo de execução até 07-02-2022.

Na situação de ser concedida autorização para o empreiteiro concluir a empreitada até 07-02-2022, parece que a prorrogação do prazo deve ser concedida a título gracioso, em resultado da qual o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nem direito ao recebimento de outras importâncias referentes ao prolongamento do prazo de execução, a qualquer título, em conformidade com o estipulado no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca de Matos:

- a) Aprovar a prorrogação graciosa até 7 de fevereiro de 2022;
- b) Aprovar a revisão de preços, que será calculada de acordo com o plano de pagamentos atualmente em vigor;
- c) Que o empreiteiro deverá apresentar o plano de trabalhos ajustado a esta prorrogação e não requerer quaisquer compensações financeiras.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 17 (ASS.1106/21) – Empreitada para a "REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 5 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na Freguesia de Maceira e União de Freguesias de Parceiros e Azoia" – Prorrogação de Prazo

Na proposta apresentada no ponto 17 da ordem de trabalhos de 14/12/2021, propõe-se que este executivo municipal aprove a prorrogação graciosa até 7 de fevereiro de 2022.

Os Vereadores eleitos pelo PSD após analisar todo este processo, pronunciam-se desfavoravelmente a esta decisão dado que:

- A empreitada foi adjudicada a 7/08/2020 e é relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 40/2020/DICP pelo valor de 873.617,73€;
- A mesma foi consignada em 14-12-2020 com um prazo de execução de 300 dias, por conseguinte o término da conclusão da empreitada era previsto em 10-10-2021;
- O empreiteiro apresentou um pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada a 08/10/2021; (a dois dias do fim do prazo da entrega da obra);
- Alegou como motivos de incumprimento a situação associada à pandemia da doença provocada pelo vírus SARS-CoV-2. No entanto essa situação já ocorria quando a obra foi adjudicada;
- Uma pesquisa no portal da contratação pública verifica-se que no período entre a data da adjudicação da empreitada até à data prevista de término foram adjudicadas à empresa em questão mais de 50 obras;
- A criação de um precedente dado que a justificação apresentada poderia ser utilizada para outras empreitadas em execução no município;
- A possibilidade de contestação pelos outros concorrentes que foram excluídos.

Assim sendo, e só pelos motivos referidos na carta e não apresentando mais elementos o pedido não nos parece atendível. Não podemos prejudicar os munícipes por falhas na gestão de recursos da empresa prestadora do serviço.

Pelo anteriormente referido, os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 14 de dezembro de 2021

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 18 - Processo n.º T 29/2018 – Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres, Regueira de Pontes, União de Freguesias de Colmeias e Memória e União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa – Lote 2 - Revisão preços definitiva.

DLB N.º 1127/21:

Presente uma informação do DIEM que a seguir se transcreve:

“Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo n.º 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo. 300º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada adjudicada à empresa MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A, efetuada de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação e trabalhos complementares.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €15.095,90 + IVA.

O valor da revisão de preços definitiva representa 2,09% do valor da empreitada (incluindo trabalhos complementares).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 2965/2018.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €15.095,90 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Reescalamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativo a empreitadas e projetos do Município

DLB N.º 1128/21:

Retirado.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 20 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

DLB N.º 1124/21:

Presente os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	NIPG 40258/21	636.21A 279 (€226,61)	Rua da Lavegadas, Parceiros (um em cada extremidade da via municipal)	- Dois sinais C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h).
Freguesia de Maceira	NIPG 41886/21	636.21A 283 (€145,14)	Rua <u>Dopinces</u> , junto ao entroncamento com a rua de santo Amaro, Arneiro	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Freguesia de Arrabal	NIPG 36945/21	636.21A 273 (€230,26)	Rua da Lavegadas, Parceiros (um em cada extremidade)	Um conjunto composto por: - Um sinal C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/h); - Um sinal de perigo A1b (curva à esquerda).
----------------------	---------------	-----------------------	--	---

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supramencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b), do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supramencionada;
- b) Que os competentes serviços municipais procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e remoção da sinalização existente nos locais que a contrarie.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Anulação de guia de receita

DLB N.º 1126/21:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita, provenientes do parque de estacionamento do Mercado Santana, através da guia de receita abaixo emitida, pelo que se propõe a sua anulação.

N.º Guia a anular	Data de emissão	Valor	N.º Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
17347/21	02/11	35,45	17365/21	02/11	35,45

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 22 - Atribuição de Auxílios à Collippo - Associação Juvenil - PRO Leiria

DLB N.º 1098/21:

Analisada a candidatura pontual da Collippo - Associação Juvenil, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 53038/21, solicitando a atribuição de auxílio financeiro e não financeiro para a realização da Feira de Ilustração a decorrer em dezembro de 2021, nos espaços comerciais Antro, Atlas Hostel, Habitat e Centro Cívico, em Leiria.

Considerando que:

- i. A Collippo - Associação Juvenil é uma associação sem fins lucrativos e tem como fim a promoção, a dinamização e a disseminação de atividades de cariz social, (multi)cultural, educativo, recreativo, artístico, de proteção ambiental e de promoção da saúde, sendo a população alvo, maioritariamente, os jovens até à idade de 30 anos.
- ii. A Feira de Ilustração irá contar com a participação de 30 jovens, artistas locais e ilustradores nacionais, que irão expor os seus trabalhos. Simultâneo realizar-se-ão palestras com oradores que irão abordar temáticas, como "Desenvolvimento e construção de núcleos de artistas locais" e "Novas abordagens à venda de arte".
- iii. O evento tem como objetivos promover um espaço de partilha entre jovens artistas residentes no município e a comunidade local, abrir espaço para que os participantes possam aprender novas

experiências, criar sinergias e redes de *Networking* entre os vários atores pertencentes às áreas artísticas, desmistificar o processo de trabalho artístico e aumentar a oferta cultural no centro histórico da cidade de Leiria.

- iv. O projeto revela interesse para o município, sensibilizando e fomentando o interesse sobretudo dos jovens pela cultura.
- v. A Collippo – Associação Juvenil possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 07/2019.

Face ao PRO Leiria, o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no seu artigo 6.º, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos definidos no ponto B. Área cultural do n.º 2 do artigo 10.º.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de €1.024,25 (mil e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) para a realização da Feira da Ilustração.
- c) Empréstimo e transporte de 10 cadeiras, com custo estimado no valor de €95,76 (noventa e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Ano	Tipo de apoio	Valor
2019	Apoio financeiro	1.250,00€
2020	Apoio financeiro	2.245,33€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Collippo Associação Juvenil	NIPG 53038/21	€1.024,25	—	3540/21	4186/21	121.21A29

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo da disposição da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir um apoio financeiro de €1.024,25 (mil e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) para a realização da Feira da Ilustração.
- c) Empréstimo e transporte de 10 cadeiras, com custo estimado no valor de €95,76 (noventa e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Apoio financeiro à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria - Investimento

DLB N.º 1099/21:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €4.600,00 (quatro mil e seiscentos euros) à Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria, contribuinte n.º 509232582, resultante do formulário de pedido de auxílio registado com o NIPG 558438/21, destinado à renovação de equipamentos, designadamente armário de arrumação e máquina de lavar roupa, melhoria do conforto a segurança dos clientes, com a aquisição e cabines de duche e estores, e aquisição e material informático.

O presente pedido tem como objetivo a comparticipação na aquisição e substituição de equipamento indispensável à atividade social da Instituição, melhorando assim a qualidade do apoio prestado e o bem-estar dos jovens que frequentam as respostas sociais da entidade. Trata-se de um projeto de interesse para o Município de Leiria, enquadrável na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria.

Considerando que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, consubstanciado no anexo III da deliberação camarária n.º 491/20 de 9 de junho, é proposto o apoio financeiro de €4.600,00, com o seguinte plano de pagamento:

- i) Primeira prestação correspondente a 30% do montante total, após a celebração do respetivo contrato-programa,
- ii) Segunda prestação correspondente a 70% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	€19.822,02	€6.979,20

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rúbrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria	144/2012	NIPG 55843/21	€4600.00	2021I48	3589/21	4242/21	55.21A71

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, conceder o auxílio financeiro, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Auxílio financeiro pontual à Cáritas Diocesana de Leiria

DLB N.º 1102/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro pontual no valor de €4.413,76, à Cáritas Diocesana de Leiria, contribuinte n.º 501091327, destinado à prossecução de sua atividade de apoio social a famílias em contexto de vulnerabilidade económica, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada com o NIPG 57320/21, aquisição de mobiliário e eletrodomésticos, com vista à continuidade de atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal, identificados e nos termos seguintes:

A Cáritas Diocesana de Leiria promove diversas iniciativas, entre as quais o atendimento social, na sua sede, assegurado pelos técnicos da Instituição, que funciona três dias por semana;

Os destinatários deste serviço são indivíduos ou famílias em situação de carência sócio económica. A verificação da situação problema é efetuada e o apoio é prestado consoante o diagnóstico social realizado.

Face ao atual contexto, em particular por via da Pandemia Covid 19, a Cáritas tem assistido a um aumento exponencial de pedidos de ajuda de famílias que necessitam de apoio, designadamente mobiliário e eletrodomésticos, para garantia do mínimo de condições de subsistência e de habitabilidade;

O trabalho em parceria entre o Município e a Cáritas traduz-se na complementaridade na intervenção social, sendo que esta instituição apoia municípios que não estão abrangidos pelos programas municipais de apoio social.

A Cáritas Diocesana de Leiria tem abrangência concelhia, respondendo de forma atempada e eficaz às necessidades dos municípios, pelo que a atividade desenvolvida neste campo é de inegável interesse municipal.

O pedido de auxílio cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Considerando o atual contexto económico da entidade, bem como a necessidade de a dotar de recursos económicos para a continuidade do apoio social aos indivíduos e famílias em situação de carência socio económica, propõe-se que ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios um apoio pontual no montante de €4.413,76.

Mais se propõe, com base no objeto do apoio e o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, que a atribuição do apoio pontual seja efetuada numa única prestação, com a obrigatoriedade da apresentação do relatório de execução financeira e respetivos documentos da realização da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
Cáritas Diocesana de Leiria	0	27.296,00€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo SIDAM	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Cáritas Diocesana de Leiria	RAAML 06 de 2013	€4.413,76	2021149	3590/21	4243/21	55.21 A 72

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Protocolo de Cedência do Edifício da Escola da Loureira – União de Freguesias de Santa Catarina Serra e Chainça – dilação da vigência

DLB N.º 1129/21:

Conforme deliberação de Câmara Municipal 614/21, de 21 de julho, foi autorizada a celebração de Protocolo de Cedência de Espaço Municipal entre o Município de Leiria e a Associação de Desenvolvimento Social da Loureira, designadamente da Escola da Loureira, sita na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.

No âmbito do número 1, da cláusula décima primeira do referido protocolo, este tem a duração de doze anos, podendo ser renovado por igual período, verificando-se no número 2 da mesma cláusula que “A vigência mencionada no número anterior, poderá ser dilatada, caso a Associação careça de um regime de permanência superior, para efeitos de candidatura a quaisquer programas de financiamento”.

A Associação de Desenvolvimento Social da Loureira vem, através do NIPG 56179/21, solicitar a dilação do período de vigência do Protocolo de Cedência do Edifício da Escola da Loureira, atendendo a que o Aviso de Abertura do Concurso ao Plano de Recuperação e Resiliência, com data de 22 de novembro, em especial na alínea

m) do ponto 2, relativo às Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais, prevê para efeitos de candidatura que as entidades que sejam "proprietárias do terreno ou do edifício ou fração a intervencionar, ou detentoras de qualquer outro título que lhes permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento, aos fins a que se destinam, durante o período mínimo de 20 anos."

Considerando que, o financiamento no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR é determinante para o alargamento da resposta social Creche, por parte da Associação de Desenvolvimento Social da Loureira, revestindo-se de um projeto de relevante interesse municipal, é proposta a alteração ao Protocolo de Cedência do Edifício da Escola da Loureira, subscrito a 20 de julho de 2021, passando o número 1, da clausula décima primeira (Vigência), a ter a seguinte redação:

"O presente protocolo tem a duração de vinte anos, podendo ser renovado por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes, até noventa dias do seu termo."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria

DLB N.º 1136/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta com vista ao procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria, nos seguintes termos:

Proposta:

Considerando que:

- a) Considerando que, a saúde é um valor individual, determinante da qualidade de vida, afirmando -se como uma condição essencial à felicidade, sendo simultaneamente um valor coletivo influenciador do desenvolvimento social sustentado: pessoas saudáveis fazem comunidades saudáveis;
- b) Considerando que, o Município de Leiria tem vindo a colaborar com a Administração Central, assumindo um papel interventivo e efetivo, cooperando com os agentes do setor;
- c) Considerando, ademais, que o concelho de Leiria se caracteriza, entre outros aspetos, pela franca expansão demográfica, com uma taxa de natalidade em contraciclo com a tendência nacional;
- d) Considerando que, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, nos termos previstos no artigo 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea g), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituindo competências das Câmaras Municipais, neste âmbito, nomeadamente o apoio a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, sem prejuízo, ainda, da competência da Câmara Municipal relativamente à elaboração e correspondente submissão à aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º;
- e) Considerando que, devem ser criados todos os mecanismos de incentivo à melhoria dos cuidados de saúde no concelho, sobretudo na área da medicina familiar e serviços de urgências, como a fixação dos respetivos médicos;
- f) Considerando o insuficiente número de médicos afetos às unidades de saúde locais no concelho de Leiria, com nefastas repercussões na qualidade de vida das pessoas;
- g) Sendo assim, configura-se a necessária regulamentação da atribuição de um conjunto de incentivos que pretendam fixar a sua atividade profissional no concelho de Leiria;
- h) Após uma ponderada avaliação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, nos termos do artigo

99.º do Código de Procedimento Administrativo, verifica-se que os benefícios são claramente superiores aos custos que lhe estão associados;

- i) Com a entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram introduzidas alterações quanto ao procedimento administrativo;
- j) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;
- k) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria.

Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.

Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar nas Unidades de Saúde do concelho de Leiria, o qual deve ser publicitado de com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
- b) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c) Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, a direção do procedimento administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 27 - Parceria com os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria para a realização do "1.º Torneio eSports Politécnico de Leiria" da FADU.

DLB N.º 1113/21:

Presente a carta dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria (NIPG 57349/21, de 30 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal a cedência do espaço comum do piso 1 nascente do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, nas datas de 17 a 20 de dezembro de 2021, para a realização do "1.º Torneio eSports Politécnico de Leiria" da Federação Académica do Desporto Universitário – FADU.

Considerando que:

- i) É uma prova do calendário desportivo da Federação Académica do Desporto Universitário, direcionada para o a população do ensino universitário nacional, pretendendo incentivar o espírito competitivo, de equipa e fair play, comunidade académica;
- ii) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização destas competições, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das provas nesta fase de desconfinamento em que o país se encontra, cumprindo as normas emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se

promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, nomeadamente nas modalidades das mais recentes gerações com envolvimento entre o digital e o competitivo;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, assumindo-se como coorganizador, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, a seguinte colaboração logística e cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total estimado de €1.488,55 (mil quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), de acordo com o Centro de Custo n.º 0249.21A49, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, nomeadamente:

- a) Cedência do espaço comum do piso 1 nascente do Estádio Municipal de Leiria, entre os dias 17 e 20 de dezembro de 2021, em horário contínuo, bem como disponibilização do material necessário à concretização do evento e inerente colaboração logística, no valor total de €675,00 (seiscentos e setenta e cinco euros) a que acresce a taxa de IVA, de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 “Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021”, aplicável à cedência e utilização desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €155,25 (cento e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos);
- b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €439,20 (quatrocentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Garantir os serviços de limpeza extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €96,00 (noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento, da realização do “1.º Torneio eSports Politécnico de Leiria” da Federação Académica do Desporto Universitário – FADU”, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria acima proposta assumindo os custos indicados para a realização do evento em epígrafe e em particular a cedência do espaço comum do piso 1 nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €830,25 (oitocentos e trinta euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com estipulado na deliberação de câmara de 09 de dezembro de 2020 “Leiria Protege Economia – Redução/ Isenção de pagamento de utilização de espaços/ edifícios municipais entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2021”, aplicável à cedência e utilização desta instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €155,25 (cento e cinquenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Atribuição de máscaras sociais aos estabelecimentos de ensino do Concelho de Leiria

DLB N.º 1119/21:

Na sequência do atual contexto de pandemia COVID 19, do crescente número de surtos e infeções, o Município, no âmbito das atribuições nos domínios da saúde, da ação social do desenvolvimento, está focalizado na prevenção e mitigação dos contágios.

Considerando a elevada cobertura vacinal em Portugal e da atual situação epidemiológica suportarem uma estratégia de flexibilização gradual progressiva e proporcional das medidas de saúde pública implementadas no contexto pandémico, a utilização de máscara continua a ser uma importante medida de contenção da infeção, sobretudo em ambientes e populações com maior risco para a infeção por SARS-COV-2.

Considerando que a atual situação sócio económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias que salvaguardem a saúde e bem-estar da população, em particular das crianças;

Considerando que o Município deve envidar todos os esforços no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio na população do concelho, quer por questões de defesa da saúde pública, quer por questões sociais e CMLeiria/Ata n.º 28/21, de 14 de dezembro

económicas;

Face ao exposto propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros aos estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria, através da atribuição de duas máscaras, têxtil reutilizável, a cada aluno.

Foi efetuado um cálculo para aquisição dos materiais necessários, em função do número de alunos por Escola.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílio do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir o Município de Leiria, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria, a proceder à aquisição dos equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras sociais reutilizáveis, no montante estimado de €43.650,00 (quarenta e três mil seiscientos e cinquenta euros), ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação dos equipamentos, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID

A presente proposta foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (4.ª fase). Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 1118/21:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 31 de agosto de 2021, foi aprovado o apoio no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (4.ª fase), no montante de €120.687,40 (cento e vinte mil seiscientos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos);
- ii) Se constatou a existência de um erro constante na tabela em documento anexo, resultante de um processo de monitorização e controlo dos auxílios financeiros atribuídos no Apoio às Entidades Associativas na área do Desporto – PRO Leiria 2021, nomeadamente a duplicação do auxílio financeiro atribuído ao Clube de Veteranos do Lis no valor de €1.072,02 (mil e setenta e dois euros e dois cêntimos), anteriormente deliberado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021;
- iii) O erro detetado no mencionado anexo, implica um decréscimo ao valor do apoio total atribuído, passando a ser de €119.615,38 (cento e dezanove mil seiscientos e quinze euros e trinta e oito cêntimos), nos termos dos quadros seguintes:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	OBM
(...)							
Academia Desportiva Colégio Conciliar Maria Imaculada	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	10 857,06 €	513 707 344	2790	3295	2016/07	0113.21 A102
Clube Veteranos Lis		1 072,02 €	502 640 618	2790	3296	2012/69	0113.21 A78
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro		18 152,15 €	501 248 862	2790	3297	2012/179	0113.21 A75
(...)							
Total		120 687,40 €					

Deverão por isso, considerar-se os termos do novo apuramento, que a seguir se apresentam:

Entidade Desportiva	Freguesia	Auxílio Financeiro	NIF	Nº Proposta	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	OBM
(...)							
Academia Desportiva Colégio Conciliar Maria Imaculada	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	10 857,06 €	513 707 344	2790	3295	2016/07	0113.21 A102
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro		18 152,15 €	501 248 862	2790	3297	2012/179	0113.21 A75
(...)							
	Total	119 615,38 €					

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 31 de agosto de 2021, na parte relativa ao valor total dos apoios a atribuir, sendo que, **onde se lê**: €120.687,40 (cento e vinte mil seiscientos e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), **deverá ler-se**: €119.615,38 (cento e dezanove mil seiscientos e quinze euros e trinta e oito cêntimos);
- vi) O valor implicado na retificação do Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (4.ª fase), no total de €1.072, 02 (mil e setenta e dois euros e dois cêntimos), deverá ser alvo de estorno, dando para o efeito conhecimento à DIF;

Assim, ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 31 de agosto de 2021, devendo o valor do apoio a atribuir no âmbito do PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo Leiria 2021 (4.ª fase), ser o previsto no ponto V.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 31 de agosto de 2021, nos termos ora propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 (5.ª fase)

DLB N.º 1120/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 - Excecional Covid 19, aprovados em reunião de Câmara de 02 de fevereiro de 2021;
- iii) É fundamental dar-se continuidade à adoção de medidas que possibilitem o prosseguimento da promoção, fomento e desenvolvimento da prática desportiva federada pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, cujo seu exercício foi sobremaneira condicionado pelos limites decorrentes do estado de evolução da pandemia Covid-19, na perspetiva de promotores/gestores de programas de atividade e/ou instalações desportivas;
- iv) Com o intuito de alcançar o propósito referido na alínea anterior, entende-se que é imprescindível a adequação de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, adaptando excecionalmente o período de candidatura e instrumentos de avaliação dos projetos apresentados no âmbito

- do Apoio ao Associativismo Desportivo, para o ano de 2021;
- v) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura que face a contexto atual, decorreu somente no passado mês de fevereiro, apesar de respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
 - vi) Para o efeito, e relativamente à área supracitada, os Clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, processos que foram alvo de aferição na sua totalidade, de acordo com os critérios aprovados e de forma a garantir uma resposta urgente às necessidades dos Clubes Desportivos Concelhios, mediante a incerteza causada pela situação epidemiológica vigente;
 - vii) As entidades desportivas a apoiar no quadro em anexo (Anexo 1120/21) têm continuado a desempenhar um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, não obstante de todos os constrangimentos e medidas decretadas ao longo do último ano;
 - viii) Relativamente ao desbloqueamento dos auxílios financeiros em epígrafe, numa conjuntura em que o Município de Leiria adotou um conjunto de estratégias de apoio extraordinárias, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto seja efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 12 do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) uma primeira prestação, após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 40% do montante total apoiado;
 - b) uma segunda prestação, correspondente a 30% do montante total, após apresentação de 70% dos documentos justificativos de despesa;
 - c) uma terceira prestação, correspondente aos restantes 30% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, bem como os remanescentes documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 1120/21).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos na tabela em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, no valor total de €61.991,28 (sessenta e um mil novecentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos).

Foram presentes também, as propostas de minuta dos Contratos-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, ao abrigo do artigo 13 do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e os Clubes/Associações Desportivas.

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €61.991,28 (sessenta e um mil novecentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 09 de dezembro, de acordo com a tabela anexa, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021, de acordo com documento anexo à presente deliberação, bem como aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato programa, apensa à informação dos serviços (Anexo1120/21) a celebrar entre o Município de Leiria e as Associações Desportivas, e, conseqüentemente, a própria minuta.
- b) Incumbir os competentes serviços municipais de notificarem as Associações para a celebração do contrato programa;
- c) Advertir as Associações de que nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e exigibilidade dos montantes atribuídos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 1121/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excecional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2021;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta euros), para a aquisição de equipamentos, apetrechamento informático e requalificação de instalações, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Clube Veteranos do Lis	502 640 618	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	750,00 €	Apetrechamento Informático - Aquisição de computador	3601	4368	2012/69	NIPG 55658/21	0113.21 A137
Grupo Recreativo Amigos da Paz	501 090 878		1 000,00 €	Aquisição de desfibrilhador - DAE		4369	2016/07	NIPG 38164/21	0113.21 A138
Associação MR Football Academy	516 240 439		30 000,00 €	Construção de um Campo de Futebol 5 e 2 Mini-campos sintéticos		4370	2021/01	NIPG 58527/21	0113.21 A141
Total			31 750,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 1121/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de €31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta euros), para a aquisição de equipamentos, apetrechamento informático e requalificação de instalações, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 09 de dezembro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de CMLeiria/Ata n.º 28/21, de 14 de dezembro

fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Apoio ao Centro Popular e Recreativo A-do-Barbas para a realização do "30º Grande Prémio de Atletismo Memorial Fernando Figueiredo" – Ratificação de Despacho.

DLB N.º 1122/21:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de dezembro de 2021, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto e Juventude (Anexo 1122/21), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), ao Centro Popular e Recreativo de A-do-Barbas, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)».

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 1122/21).

A presente proposta de apoio a atribuir ao Centro Popular e Recreativo de A-do-Barbas, no valor total de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), foi objeto de cabimento n.º 3599/2021 e compromisso n.º 4357/2021, ambas de 7 de dezembro e está de acordo com o Centro de Custo n.º 113.21A201 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 7 de dezembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Atribuição de auxílios não financeiros no âmbito das medidas extraordinárias de prevenção, aos Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Leiria.

DLB N.º 1146/21:

A evolução da pandemia COVID 19 em Portugal e no mundo impõe a necessidade de manutenção de determinadas medidas de contenção das possíveis linhas de contágio para controlo da situação epidemiológica, de acordo com as orientações preconizadas pelas autoridades de saúde.

Face ao atual contexto, é importante continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, por forma a salvaguardar e acautelar a saúde da população do concelho de Leiria.

Considerando que a atual situação sócio económica e de saúde, impõe a adoção de medidas extraordinárias

de prevenção, intervenção e recuperação para, neste momento particular e exigente da nossa vida em comunidade, proteger a população;

Considerando a elevada cobertura vacinal em Portugal e da atual situação epidemiológica suportarem uma estratégia de flexibilização gradual progressiva e proporcionada das medidas de saúde pública implementadas no contexto pandémico, a utilização de máscara continua a ser uma importante medida de contenção da infeção, sobretudo em ambientes e populações com maior risco para a infeção por SARS-COV-2.

Considerando que o Município pretende fomentar o uso de máscara a todos os alunos em contexto escolar ou familiar, no sentido de prevenir, conter e mitigar o contágio nas comunidades escolares;

Face ao exposto propõe-se a atribuição dos auxílios não financeiros às Escolas do concelho de Leiria, através da atribuição de 50 máscaras cirúrgicas, a cada aluno, professor ou auxiliar de educação.

Foi efetuado um cálculo para aquisição dos materiais necessários, em função do número de alunos, pessoal docente e não docente por Escola.

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir os competentes serviços municipais, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento PRO Leiria, de proceder à aquisição dos equipamentos de proteção, no montante estimado de € 30.000,00, acrescido de IVA, ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID, previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação do equipamento, nos termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, promova o procedimento por ajuste direto ao abrigo do regime excecional de contratação pública COVID.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Branca Matos** propôs que para além da distribuição das máscaras sociais, se distribuíssem também testes rápidos.

Ponto 34 - Atribuição de auxílios não financeiros às Escolas e Jardins de Infância no âmbito do Leiria Natal 2021

DLB N.º 1151/21:

A magia do Natal voltou a Leiria, a nossa cidade voltou a encher-se com espetáculos, música, oficinas e performances lúdico-pedagógicas para todas as crianças.

Considerando a importância da presença de crianças para o desenvolvimento de todas atividades a desencadear no âmbito do Leiria Natal 2021, é importante congratular as escolas e jardins de infância que se disponibilizam a trazer as suas as crianças para tão nobre iniciativa, através da atribuição de um pequeno “miminho” a cada criança;

Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um auxílio não financeiro às Escolas do concelho de Leiria, que participem nesta iniciativa, através da atribuição de um chupa, para atribuírem a cada pequeno participante;

Foi efetuado um cálculo para aquisição dos bens, em função do número de alunos previstos;

A proposta apresentada enquadra-se no Regulamento de Atribuição de Auxílios – Pro Leiria, designadamente nos termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 14.º e seguintes, do referido regulamento e, nas disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a concessão do apoio não financeiro às entidades supramencionadas, conforme condições propostas, no CMLeiria/Ata n.º 28/21, de 14 de dezembro

- termos do n.º 3 do artigo 4.º, conjugado com artigo 14.º e seguintes, do Regulamento de atribuição de auxílio do Município de Leiria - Regulamento PRO Leiria;
- b) Incumbir os competentes serviços municipais, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 14.º d Regulamento PRO Leiria, de proceder à aquisição dos bens, no montante estimado de € 600,00, acrescido d IVA;
- c) Incumbir o Gabinete de Apoio à Vereação de preparar a proposta de contratação da aquisição dos bens, no termos do estatuído no artigo 52.º da Norma de Controlo Interno (NCI), para envio à Divisão de Contratação Pública para que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atua promova o procedimento por ajuste direto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 35 - INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 UNIDADES PEQUENAS DE PRODUÇÃO FOTOVOLTAICA

DLB N.º 1114/21:

Por requerimento n.º 8308/2021, datado de 2021/06/29, a sociedade "RP Global Solar, S.A.", NIPC 509137261, com sede no Largo de Santos, n.º 13, 2.º Dt.º., na localidade de Lisboa, solicitou o Reconhecimento de Interesse Público Municipal relativo à instalação/construção de 5 Unidades Pequenas de Produção (UPP) Fotovoltaica - parque de painéis fotovoltaicos num terreno com cerca de 10,3 ha. O prédio não confina com caminho público/topónimo atribuído. As UPP's terão injeção de energia na Rede Elétrica de Serviço Público.

A instalação/construção de 5 Unidades Pequenas de Produção (UPP) Fotovoltaica - parque de painéis fotovoltaicos num terreno com cerca de 102919 m2, ocupa 97 224m2.

Atendendo à diferença de área registada na CRPP e a área do Levantamento topográfico, a área na CRPP (107 000 m2) deverá, entretanto, ser atualizada face à área resultante do levantamento topográfico 102 919 m2.

As estruturas a instalar são compostas por estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos e módulos pré-fabricados de apoio aos equipamentos fundamentais para a injeção da energia produzida na Rede Pública, sendo assim as estritamente necessárias à instalação da Unidade Pequena de Produção Fotovoltaica, cumprindo o exigido no n.º 3 do artº 41º do PDM.

Do Edital n.º 17/2018 desta Câmara Municipal, de 05 de dezembro, consta o seguinte:

"O regulamento do PDM introduziu uma norma regulamentar (n.º 2 do artigo 41.º) com o intuito de viabilizar em ambas as classes de solo a implementação de infraestruturas territoriais e urbanas e de produção de energia a partir de fontes renováveis, desde que "o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

No sentido de ajudar à decisão do reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM, optou-se por uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela, em que cada critério indicado tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido.

De acordo com a proposta apresentada a formulação de uma proposta de reconhecimento para efeitos o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos."

Face ao exposto e para a apreciação integral do requerido na Informação Prévia, vem o requerente apresentar elementos para a fundamentação do reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM, apresentando-os no ficheiro "Exposicao_Art-41_rev 02_signed.pdf", anexo ao presente requerimento.

	INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS E DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS	Pontos
1	Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.	15
2	Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades.	10
3	Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	15
4	Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo.	15
5	Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios.	10
6	Garante a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura.	10
7	Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável.	15
8	Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental.	10

De acordo com os fundamentos apresentados, que se transcrevem de seguida, considera-se que a pontuação da matriz **reúne os 100 pontos**, estando assim em condições do reconhecimento para efeitos o n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM:

1. 15 pontos: A área de implantação das cinco unidades de pequena produção de energia fotovoltaica (UPP) encontra-se a cerca de 200 m do arruamento principal (Rua da Restauração). O acesso às unidades de produção é feito através do acesso particular da Quinta de Santo António, enquanto proprietária da área onde serão implantadas as UPP. Todas as cinco UPP estarão individualmente vedadas, com comunicação através de portões, dentro do perímetro já vedado da Quinta de Santo António. As únicas edificações existentes são o casario da Quinta de Santo António, sendo que a implantação das UPP acautela o seu devido distanciamento. Os cinco postos de transformação e o posto de seccionamento público a construir, serão edifícios pré-fabricados, fechados e com acesso restrito. Estes tipos de instalações de produção de energia fotovoltaica, com inversores descentralizados, não emitem níveis de ruído suscetíveis de criar incomodidade sonora. Também não existe emissão de qualquer efluente, líquido, sólido ou gasoso, pelo que não existirá alteração da qualidade do ar ou solo pré-existentes. Estão assim garantidos o bem-estar, segurança e saúde da população existente na zona envolvente ao projeto.

Documentação a consultar: Planta de Implantação geral; Documentação técnica do inversor.

2. 10 pontos: As instalações de produção de energia fotovoltaica são instalações de operação em modo abandonado e por isso com baixa manutenção, pelo que não aumentará nem agravará o nível de tráfego nem a respetiva segurança de circulação nas imediações da instalação, nomeadamente no arruamento principal, Rua da Restauração. Devido à reduzida dimensão da obra em causa, também na fase de construção não espera um agravamento das condições de circulação nas vias públicas circundantes ao projeto.

Documentação a consultar: Planta de Implantação geral; Estruturas Fixas; Documentação técnica painéis solares; Documentação técnica do inversor.

3. 15 pontos: A impermeabilização do solo ficará restrita à instalação dos cinco postos de transformação, um posto de seccionamento público e à área dos pilares de instalação dos painéis. Estas áreas correspondem ao total de apenas cerca de 100 m² (índice de impermeabilização de ≈0,1%). Está assim minimizada a área impermeabilizada a um valor residual. Os acessos internos, para operação e manutenção, não serão impermeabilizados. Não existem linhas de água superficiais na área de implantação das unidades de produção. Assim, encontra-se garantida a minimização dos impactes sobre os recursos hídricos.

Documentação a consultar: Planta de Condicionantes - REN; Estruturas Fixas.

4. 15 pontos: A instalação de painéis fotovoltaicos de estrutura fixa está limitada a terrenos com inclinações máximas de 10% no sentido Norte/Sul. Não é fácil, nem existem muitas alternativas, na zona centro/norte do nosso País para a localização deste tipo de instalações. Esta situação, associada ao facto de que para a instalação de 1 MWp de potência são necessários cerca de 1,5 a 2 ha de terreno em zona de condicionantes compatíveis, o torna ainda mais difícil as alternativas para instalações destas fontes de energia renovável. No presente caso, o relevo natural apresenta as condições ideais para a pretensão. Não se prevê a necessidade de modelação do terreno e foi possível reunir a disponibilidade do recurso solar com terreno passível de implantar os equipamentos necessários. Outro fator considerado relevante para a seleção de um determinado local, é a proximidade ao ponto

de interligação com a rede elétrica de serviço público, reduzindo ao mínimo possível os corredores de novas linhas elétricas. No presente caso, e porque já foram atribuídos pela E-Redes (EDP) os pontos de interligação, o comprimento de linha será de apenas de arca de 400 m. Foi desenvolvido um trabalho conjunto (técnico/económico e ambiental), sobre a área disponível, que precedeu à definição da implantação das UPP, conjugando-se o potencial solar disponível, com salvaguarda das condicionantes ambientais e de servidões identificadas com o objetivo de chegar à melhor solução técnico-económica e ambiental. A área afetada pela instalação das cinco UPP encontra-se fora das áreas de REN e RAN. As áreas e implantação e impermeabilização estão reduzidas a um valor mínimo residual.

Documentação a consultar: Planta de Implantação geral; Planta de Condicionantes - REN; Estruturas Fixas.

5. 10 pontos: Os postos de transformação e seccionamento, a instalar em zonas de baixa perigosidade, destinam-se a ser um complemento à unidade de produção de energia, não tendo qualquer característica de habitabilidade. No seu interior terão instalados um monobloco de isolamento integral em SF6, um transformador do tipo seco (isento de óleos) e quadros elétricos de controlo e contagem, pelo que não existe qualquer perigosidade como fonte

de ignição. As estruturas dos painéis fotovoltaicos, localizados maioritariamente em zonas de perigosidade de incêndio alta e muito alta, estão isentos do cumprimento do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho, uma vez que, pelas suas características não se enquadra nas definições de edifício, mas de equipamento ou infraestrutura. Para o bom funcionamento das UPP será evitada a acumulação de matos, pelo que de enquadra nas medidas e contributos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios, a regular desmatagem e limpeza dos matos na envolvente e no interior das áreas de implantação dos equipamentos. Tal como previsto no PMDFCI de Leiria, o acesso terrestre e aéreo ou corpo de água existente na propriedade (LRA.CH.M1.012) será assegurado de acordo com a legislação em vigor.

Documentação a consultar: Memória descritiva PMDFCI.

6. 10 pontos: As UPP situam-se, maioritariamente, em Espaços Florestais de Produção, com uma pequena faixa em Espaços Florestais de Conservação. A atividade em causa é compatível com o uso dos referidos espaços. Do ponto de vista paisagístico, uma UPP terá uma altura máxima acima do solo de 2,8 m, na zona dos painéis e do posto de seccionamento. No presente caso, e devido ao seu enquadramento na vertente de um pequeno vale, instalação apenas será visível da vertente oposta.

Documentação a consultar: Anexo 7 – Planta de Ordenamento e Planta de Ocupação do Solo.

7. 15 pontos: Atualmente, o panorama energético nacional apresenta um défice evidente anos secos, onde a produção hídrica, que contribui esmagadoramente para o abastecimento energético nacional, diminui drasticamente. Nestas situações, o País é obrigado a importar o referido défice energético e simultaneamente aumentar a produção das centrais a gás, implicando o gasto de recursos financeiros que se traduzem num assinalável desequilíbrio das contas nacionais (valores na ordem de vários milhares de milhões de euros que tem uma expressão percentual evidente no PIB). Parece assim evidente que o recurso solar, largamente disponível no nosso País, pode, no momento atual e com o correto dimensionamento, ser competitivo em termos de mercado sendo um complemento fundamental da produção nacional, aumentando ao mesmo tempo a independência energética nacional e contribuindo para atingir as metas do País para integração de renováveis na produção de energia e descarbonização da economia.

8. 10 pontos: É nosso entender que cada UPP, sujeita a licenciamento individual junto da DGEG, não está sujeita a avaliação de qualidade ambiental, exceto parecer da respetiva CCDR quando afetados terrenos em área de REN, o que não é o caso. Na presente situação não é aplicável o disposto na alínea j) do n.º 1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 76/2019 de 3 de junho e Retificação n.º 36/2019 de 30 de julho, uma vez que as referidas UPP não estão sujeitas a um pedido de Licença de Exploração, e sim, apenas, à emissão de um Certificado de Exploração, segundo o disposto nos Art.º 27.º-B e Art.º 27.º-C, do mesmo Decreto-Lei. No entanto, e respondendo ao requisito da Câmara Municipal de Leiria, foi submetido na CCDRC um pedido de Parecer de Localização.

Atendendo ao enquadramento da pretensão no Regime Jurídico aplicável ao Exercício das Atividades de Produção, Transporte, Distribuição e Comercialização de Eletricidade - Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 76/2018 de 3 de junho e Retificação n.º 36/2019 de 30 de julho, o pedido não está devidamente instruído nos termos previstos pela alínea j) do n.º 1 do anexo I, estando em falta:

j) [...] quando o projeto não esteja sujeito ao regime jurídico de avaliação de impacte ambiental ou a avaliação de incidências ambientais, parecer de localização emitido pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente.

Como já referido pelo requerente, este pedido de parecer de localização já foi requerido à CCDRC, deverá ser apresentado para licença.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 28 de outubro de 2021, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável relativo à instalação/construção de 5 Unidades Pequenas de Produção (UPP) Fotovoltaica - parque de painéis fotovoltaicos, para efeitos do disposto no artigo 16.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE, na sua redação atualizada, condicionado ao seguinte:

A. demonstração, pelo proprietário, da existência de acessos, as suas dimensões e a possibilidade de inversão de marcha de veículos de emergência, como condição da ANEPC, no âmbito do parecer pela CMDF.

B. Parecer de localização emitido pela CCDRC.

O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística, neste pedido de Informação Prévia, é Licença, a efetuar nos termos em que foi apreciada, conforme Artigo 16.º do RJUE.

A apresentação do pedido deve ser efetuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia.

Atento a que o prédio manifestado para o presente pedido, não ser propriedade do requerente, em razão do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do RJUE deverá ainda proceder-se a notificação do proprietário e demais titulares de qualquer outro direito real sobre o/s prédio/s da abertura do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 36 - FEIRA DE "LEVANTE" DE LEIRIA / Suspensão temporária do funcionamento nos dias 22, 25 e 29 de janeiro de 2022 - Final Four Allianz Cup 2021/2022

DLB N.º 1125/21:

Considerando que:

- i) Tendo a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, atribuído a organização da Final Four da Allianz Cup a Leiria, para o triénio 2020-2023, integrada no conjunto de eventos que pretendeu potenciar a candidatura de Leiria a Cidade Europeia do Desporto 2021;
- ii) A Liga Portugal realiza a Final da Allianz CUP, num modelo incrementado na época 2015-16, onde foi criada a semana da Final Four da Allianz CUP, tendo o mesmo fomentado o impacto económico da cidade anfitriã, bem como a notoriedade e visibilidade da mesma a nível nacional e internacional. Desde aí temos um momento único, recheado de emoção, espetáculo, participação ativa de adeptos e de um bom futebol;
- iii) A Câmara Municipal de Leiria, irá promover à realização do evento "Final Four Allianz Cup 2021/2022";
- iv) A 15.ª edição do evento referido no ponto II irá ocorrer no Estádio Municipal de Leiria, com realização das meias finais nos dias 25 e 26 de janeiro e a final a 29 de janeiro de 2022;
- v) O interesse municipal em receber este evento e a necessidade de utilização de toda a área desportiva onde o Estádio se insere, para estacionamento, instalação de ações promocionais dos patrocinadores e para controlo e segurança dos adeptos;
- vi) A Feira de "Levante" de Leiria realiza-se às terças-feiras e sábados, no parque de estacionamento do Estádio Municipal de Leiria;
- vii) A realização simultânea do evento "Final Four Allianz Cup 2021/2022 – Taça da Liga em Leiria e a Feira de "Levante" de Leiria, nos dias 22, 25 e 29 de janeiro de 2022, impossibilita o normal e bom funcionamento de ambos, bem como a salvaguarda do interesse público a eles inerentes e exigível;
- viii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, a Câmara Municipal de Leiria poderá determinar a

suspensão temporária das feiras sempre que, pelos motivos antes referidos e atinentes ao seu bom funcionamento, não possam prosseguir em condições normais;

- ix) Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, determine a suspensão temporária da Feira de “Levante” de Leiria, nos dias 22, 25 e 29 de janeiro do ano 2022, bem como a comunicação aos interessados, em virtude dos mencionados fundamentos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor, suspender a realização da Feira de “Levante” de Leiria, nos dias 22, 25 e 29 de janeiro de 2022, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 37 - Apoio pontual à Associação dos Amigos da Secção dos Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria

DLB N.º 1116/21:

O Município de Leiria, ao abrigo da Lei nº 32/2007 de 13 de agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB), celebrou com as Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) um contrato de desenvolvimento;

A Associação dos Amigos da Secção dos Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria (AASBSCL), proprietária do Quartel dos Cardosos, não é, juridicamente uma Associação Humanitária de Bombeiros;

O Município pretende apoiar os cinco quarteis do concelho, para fazer face a despesas com as instalações e suporte as atividades desenvolvidas, nomeadamente as infra referidas:

- a) Comunicações;
- b) Reparação e manutenção de edifícios;
- c) Consumos de água, gás e eletricidade na proporção de 50% de cada fatura.

Face ao exposto, e atendendo à candidatura apresentada no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, conforme Registo Interno n.º NIPG 56804/21, propõe-se a atribuição de um apoio para fazer face a despesas com as instalações, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), à Associação dos Amigos da Secção dos Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria, tendo a despesa dotação na rubrica do plano **2021 A 21** e objeto de cabimento n.º 3588/21 e compromisso n.º 4234/21.

Propõe-se ainda que o pagamento do apoio seja efetuado até ao dia 21 de dezembro, sendo que:

- i. Todas as despesas a compartilhar terão que estar documentadas, em faturas ou outros documentos emitidos sob forma legal e em nome da AABSSCL e reportar-se ao ano de 2021;
- ii. Os originais das faturas e de outros documentos /cópias certificadas integrais são remetidos, a título devolutivo, ao ML pela AASBSCL para aposição pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de carimbo comprovativo do valor apoiado;
- iii. Caso a execução financeira do apoio não se concretize no orçamento de 2021, proceder-se-á ao estorno da verba.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da disposição da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio financeiro supra referido, mediante a apresentação dos comprovativos de despesas nas condições indicadas;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 38 - Alteração do Plano de Intervenção da Praia do Pedrógão (PP33) – Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

DLB N.º 1132/21:

No âmbito da transferência de competências no domínio da gestão das praias marítimas e considerando o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro, verificou-se que o Plano de Intervenção da Praia do Pedrógão (PP33), constante do Anexo IV deste regulamento, carece da alteração a seguir fundamentada, afim de se proceder à adequação de ordenamento neles preconizados com a realidade atualmente existente, nomeadamente:

Praia do Pedrógão (PP33)

Alteração da tipologia do Equipamento (E) da UB07 para Apoio de Praia Completo (APC), considerando que:

- a. A tipologia constante no atual PIP não corresponde à realidade existente uma vez que considera para este Equipamento (E) um "núcleo de funções e serviços, que não correspondam a apoio de praia, situados na área envolvente da praia e destinados a estabelecimentos de restauração e bebidas;
- b. O contrato de concessão n.º COS-2012-0037, na sua cláusula segunda e sexta, assume este equipamento como um Equipamento com funções de apoio de praia (EP), ou seja, com um núcleo de funções e serviços considerado estabelecimento de restauração e de bebidas nos termos da legislação aplicável, integrando serviços de apoio à praia na modalidade APC;
- c. Efetivamente se tem comprovado que este equipamento tem integrado serviços de apoio à praia na modalidade APC nos últimos anos;
- d. A concessão se revela estratégica para a dinamização da Praia do Pedrógão;
- e. Esta concessão se assume como importante no sistema integrado de vigilância e assistência a banhistas na Praia do Pedrógão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, conforme definido no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta de alteração do PP33, e submetê-la à apreciação/análise da Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Alteração do Plano de Intervenção da Praia do Pedrógão (PP33) e da Praia do Pedrógão Sul (PP34) – Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

DLB N.º 1133/21:

No âmbito da transferência de competências no domínio da gestão das praias marítimas e considerando o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro, verificou-se que os Planos de Intervenção da Praia do Pedrógão (PP33) e da Praia do Pedrógão Sul (PP34), constantes do Anexo IV deste regulamento, carecem das alterações a seguir fundamentadas, afim de se proceder à adequação de ordenamento neles preconizados com a realidade atualmente existente, nomeadamente:

Praia do Pedrógão (PP33)

- a) Inclusão em planta da localização do Centro Azul, Biblioteca de praia, Balneários públicos, Posto de primeiros socorros, posto de coordenação de socorro e assistência a banhistas e sanitários públicos existentes na Praia do Pedrógão como Apoios Complementares (AC), uma vez que estes não se encontram representados no PP33;

- b) Retificação em planta da localização da rampa de acesso a veículos motorizados autorizados para a arte xávega, uma vez que esta não se encontra corretamente representada no PP33;
- c) Retificação em planta da localização e orientação do acesso à praia definido a norte da Cáritas uma vez que o mesmo não se encontra corretamente representado no PP33;
- d) Alteração ao núcleo piscatório da Praia do Pedrogão com a criação no PIP de um local para a comercialização das capturas das campanhas de arte xávega que permita melhorar as condições de higiene e segurança desta prática;

Praia do Pedrogão Sul (PP34)

- e) Criação e identificação no PIP de um acesso pedonal às UB01 e UB02 que permita a segurança e o conforto dos utentes no acesso ao areal, uma vez que os acessos atualmente preconizados em PIP e existentes na praia do Pedrogão Sul não garantem uma acessibilidade segura e permanente ao areal por sofrerem de uma grande influência das marés e da preia-mar e por não se encontrarem defendidos das mesmas;
- f) Criação no PIP de um Apoio Complementar (AC) destinado a instalações sanitárias masculinas, femininas e a pessoas com mobilidade reduzida, de modo a satisfazer as necessidades dos utentes das unidades balneares localizadas na Praia do Pedrogão Sul e a contribuir para a melhoria de uma praia galardoadada com Bandeira Azul;
- g) Inclusão no PIP, da localização da obra de defesa aderente uma vez que a mesma não se encontra representada no PP34;
- h) Projeto para a Requalificação do Estacionamento da Praia de Pedrogão Sul.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, conforme definido no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com as propostas de alteração dos PP33 e PP34, conforme alíneas a) a h) supra referidas e submetê-las à apreciação/análise da Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Centro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Projeto-piloto "RecicLar"

DLB N.º 1135/21:

O projeto-piloto "RecicLar", promovido pelo Município de Leiria, destinado à recolha de resíduos urbanos recicláveis (papel/cartão, plástico/metálico e vidro), de resíduos alimentares (biorresíduos) e resíduos indiferenciados, em sistema Porta-a-Porta, prevê dotar as moradias da Freguesia de Regueira de Pontes, de um conjunto de contentores domésticos para a separação das 5 frações a recolher.

Esta distribuição de contentores domésticos aos munícipes aderentes, irá ocorrer a partir do dia 15 de dezembro de 2021 e será acompanhada de uma ação de sensibilização ambiental, assente no mote "É assim que se recicla e reduz, o lixo que se produz", que pretende alavancar a valorização de resíduos de múltiplos fluxos e cumprir as metas comunitárias a que Portugal está comprometido pelo PERSU 2020/2020+, além de esclarecer todas as dúvidas que possam existir em relação a este novo sistema de recolha, cujo arranque ocorrerá no início de 2022.

Esta abordagem está ainda suportada pela entrega de materiais informativos e o recurso à difusão de informações, que contará, igualmente, com a aposta nas redes sociais e sites institucionais, como estratégia de abrangência e inclusão do público-alvo.

A recolha de resíduos urbanos através de sistemas Porta-a-Porta tem-se revelado um método de excelência no que toca às taxas de separação e reciclagem, evitando que os resíduos recicláveis/valorizáveis acabem depositados em aterro.

O projeto "RecicLar" do Município de Leiria irá contemplar a recolha de 5 fluxos distintos, através de um sistema de recolha de resíduos adaptado às zonas de residências de pequeno porte, garantindo um serviço de proximidade e comodidade aos utentes do mesmo, nomeadamente:

- Embalagens de papel e cartão, a depositar no contentor de tampa azul e a colocar à recolha semanal, às quartas-feiras;
- Embalagens de plástico e metal, a depositar no contentor de tampa amarela e a colocar à recolha bissemanal, às segundas e quintas-feiras;

- Embalagens de vidro, a depositar no contentor de tampa verde e a colocar à recolha quinzenal, ao 1.º e 3.º sábado de cada mês;
- Resíduos alimentares (biorresíduos), a depositar no contentor de tampa castanha e a colocar à recolha bissemanal, às terças e sextas-feiras;
- Resíduos sólidos indiferenciados, a depositar no contentor de tampa cinza e a colocar à recolha semanal ao sábado.

Os contentores domésticos serão recolhidos, com a periodicidade supracitada, devendo ser colocados na via pública, junto às habitações, até às 21h00 de cada dia, para recolha noturna.

Cada conjunto de contentores domésticos ficará também associado a uma única moradia, através de sistema de leitura de dados RFID, permitindo ao Município de Leiria, adaptar o sistema numa ótica de melhoria contínua, caso se revele necessário.

O período de execução do projeto-piloto "RecicLar" é de 12 meses, com um valor total de investimento de 207.917,74 €, repartido da seguinte forma:

- Aquisição de serviços de sensibilização, entrega de equipamentos, conceção e produção de materiais de comunicação para promoção do projeto e serviços de recolha e transporte de RU: 165 310,24 €;
- Aquisição de equipamentos domésticos para deposição de resíduos: 42 607,50 €.

Com a implementação deste projeto-piloto, são objetivos específicos do Município de Leiria:

- Aumentar a taxa de reciclagem, contribuindo para alcançar as metas de valorização de resíduos de embalagem, determinadas pela União Europeia;
- Incrementar a capacidade de reciclagem e valorização de resíduos, sensibilizando a população para a importância da sua separação;
- Diminuir a quantidade de resíduos urbanos depositados em aterro;
- Oferecer um sistema de recolha mais simples e cómodo, uma vez que a reciclagem pode ser feita à porta e por todos;
- Desenvolver um modelo de recolha seletiva de biorresíduos, testar e avaliar a sua implementação com vista ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos a nível nacional e comunitários, cumprindo, assim, com as exigências comunitárias, em particular a Diretiva (UE) 2018/851.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do projeto-piloto RecicLar.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

○■○■○